

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
UNIPESSOAL FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

CNPJ nº 56.150.801/0001-98

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/12/1982, solteira, empresária, CPF nº 318.209.038-00, carteira de identidade nº 2216603210, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada na R Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro, Ipirá/BA, CEP 44.600-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206497584, com sede R Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro Ipirá/BA, CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 56.150.801/0001-98, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Rua Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro, Ipirá/BA, CEP 44.600-000.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**CNAE FISCAL**

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Req: 81500001929899

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639054 em 29/05/2025

Protocolo 258631538 de 28/05/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 316106955761077

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf2ggE4q1zXDuCaGRVGS0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
UNIPESSOAL FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

CNPJ nº 56.150.801/0001-98

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Ipirá/BA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO**

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, nacionalidade brasileira, nascida em 26/12/1982, solteira, empresária, CPF nº 318.209.038-00, carteira de identidade nº 2216603210, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada na R Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro, Ipirá/BA, CEP 44.600-000, Brasil.

Sócia da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206497584, com sede R Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro Ipirá/BA, CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 56.150.801/0001-98, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial, **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA** e nome fantasia **JP SERVICOS**.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade exercer suas atividades no seguinte endereço sito à R Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro Ipirá/BA, CEP 44.600-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem como objetos sociais:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,

Req: 81500001929899

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639054 em 29/05/2025

Protocolo 258631538 de 28/05/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 316106955761077

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1zXDuCaGRVg5Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
UNIPESSOAL FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

CNPJ nº 56.150.801/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zXDuCaGRVg5Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**CNAE FISCAL**

- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital da sociedade limitada unipessoal é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito integralizado dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no país, que fica distribuído:

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

**Parágrafo único-** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades no dia 30/07/2024 e sua duração é por tempo indeterminado.

Req: 81500001929899

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639054 em 29/05/2025

Protocolo 258631538 de 28/05/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 316106955761077

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
UNIPESSOAL FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
CNPJ nº 56.150.801/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfK2ggE4q1zXDuCaGRVg5Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia, **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Ipirá/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**IPIRA-BA, 2 de maio de 2025.**



Documento assinado digitalmente  
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
Data: 28/05/2025 15:46:53 -0300  
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

Req: 81500001929899

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98639054 em 29/05/2025

Protocolo 258631538 de 28/05/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 316106955761077

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA
PROTOCOLO	258631538 - 28/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

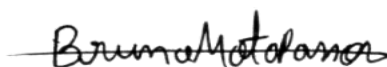
NIRE 29206497584  
CNPJ 56.150.801/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98639054 DE 29/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 29/05/2025

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98639054

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31820903800 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET - Assinado em 29/05/2025 às 10:45:00



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
CNPJ: 56.150.801/0001-98**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99910wXZ8t-PwPkJej1XtA&chave2=BT-06aCcpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/12/1982, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, no do CPF 318.209.038-00, portadora do RG nº 22166032-10, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, nº 102 - B, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44600-000, empresária registrada sob o nome empresarial **56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, com sede na Rua Landulfo Alves, nº 198, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44600-000, inscrito no CNPJ sob nº **56.150.801/0001-98** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei no 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar no 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado nas cláusulas seguintes, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA 2ª** – O Capital anterior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente e nacional do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia em moeda corrente e nacional do país, distribuído entre a sócia da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000	R\$ 100.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital subscrito, nos termos do art. 1.052 CC/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 3ª** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único** – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206497584 em 27/01/2025

Protocolo 246956330 de 25/01/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293533626774196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
CNPJ: 56.150.801/0001-98**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-PwPKkj1XtA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**CLÁUSULA 4ª** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia Popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto  
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL FRANCINEIDE  
GOMES SANTOS PAMPONET  
CNPJ: 56.150.801/0001-98**

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/12/1982, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, no do CPF 318.209.038-00, portadora do RG nº 22166032-10, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, nº 102 - B, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44600-000.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá doravante, pelas cláusulas seguintes:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206497584 em 27/01/2025

Protocolo 246956330 de 25/01/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293533626774196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
CNPJ: 56.150.801/0001-98**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-PwPkKej1XtA&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mhoFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**, e tem sede na Rua Landolfo Alves, nº 198, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44600-000.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, pela sócia da seguinte forma, a saber:

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA 4ª** – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade tem como objeto social:

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206497584 em 27/01/2025

Protocolo 246956330 de 25/01/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293533626774196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL**

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**

**CNPJ: 56.150.801/0001-98**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99910wXZ8t-PwPkKjLxTtA&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nmh0FRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**DO PRAZO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA 6ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2024 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª** – A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, acima qualificada, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

**Parágrafo Segundo** – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA 8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA 9ª** - O Administrador declarar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 10ª** – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206497584 em 27/01/2025

Protocolo 246956330 de 25/01/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293533626774196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA  
UNIPESSOAL  
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
CNPJ: 56.150.801/0001-98**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-PwPkJkj1XtA&chave2=BT-06aCcpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31820903800-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**DO FORO**

**CLÁUSULA 11ª** – Fica eleito o foro de **IPIRÁ/BA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA 12ª** – A sócia declara que a sociedade se enquadra no porte ME – MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

A sócia lavra o presente instrumento em via única.

Ipirá/BA, 22 de janeiro de 2025.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

27/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206497584 em 27/01/2025

Protocolo 246956330 de 25/01/2025

Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA NIRE 29206497584

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293533626774196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

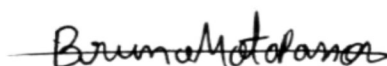
NOME DA EMPRESA	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA
PROTOCOLO	246956330 - 25/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29206497584  
CNPJ 56.150.801/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206497584 DE 27/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 27/01/2025

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 31820903800 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET - Assinado em 22/01/2025 às 10:22:24



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.150.801/0001-98  
**Razão Social:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
**Endereço:** RUA RUA LANDULFO ALVES 198 COMERCIO / CENTRO / IPIRA / BA / 44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2026 a 22/05/2026

**Certificação Número:** 2026042322576291338012

Informação obtida em 11/05/2026 13:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 56.150.801/0001-98  
Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Nome Fantasia: JP SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **56.150.801/0001-98**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
  
Nome Empresarial: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/07/2024**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.150.801/0001-98  
Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Nome Fantasia: JP SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SP	000.055	28/02/2027
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - SP	000.050	31/12/2026
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - SP	000.106	30/06/2026
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS-PR	000.186	13/08/2027
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ES	000.096	30/06/2028
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SP	000.074	31/08/2027
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI - RJ	000.073	28/02/2027
MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - RS	000.071	31/05/2027
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - SP	000.069	23/06/2027
CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	000.088	31/07/2027
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE ALAGOAS CRF/ - AL	000.087	31/10/2027
49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS - SP	000.082	31/03/2027
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIO - AL	000.000.015	29/11/2025
MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - RS	000.000.018	29/11/2025
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - SP	000.000.024	31/12/2025
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE -SP	000.000.004	31/12/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-ES	N <sup>a</sup> 001/2025 - SEJUS	31/01/2027
DT CORP -DAIVISON PATRIC TERRES - SP	000.000.009	31/12/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SP	000.000.003	31/12/2025
Secretaria Da Casa Civil -ES	2025-23HN7	31/03/2027

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.150.801/0001-98  
Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Nome Fantasia: JP SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS	000.000.001	31/12/2025
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAZONAS - AM	000.000.007	29/11/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SP	000.000.014	29/11/2025
COMANDO DA MARINHA -RJ	000.000.020	31/12/2025
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO -SP	000.000.031	31/12/2025
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA- PR	000.186	30/04/2028
COMANDO DA MARINHA - RJ	000.000.016	29/11/2025

### Certificação Técnica

Certificadora	N <sup>a</sup> Certificado	Data de Validade
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA-SC	2025NE000103	30/04/2028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Francineide Gomes Santos Pamponet*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.166.032-10 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-06-2016

NOME FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

FILIAÇÃO WELITON RAMOS DOS SANTOS  
NEIDE ARAUJO GOMES SANTOS

NATURALIDADE IPIRÁ BA DATA DE NASCIMENTO 26-12-1982

DOC ORIGEM

C.CAS. CM IPIRÁ BA DS  
SEDE LV 00024 FL 130 RT 0008185  
CPF 318.209.038-00

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

*Joana de Mota da P. A. Rao.*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**

CPF/CNPJ: **56.150.801/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 20:51:28 do dia 24/03/2026 , com validade até o dia 23/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4ZaYhKIgmnewKfonD9il

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# ESTADO DA BAHIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

<b>Nome da Empresa</b> FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA	<b>Nome Fantasia</b> JP SERVICOS
<b>Endereço da Empresa</b> RUA RUA LANDULFO ALVES, 198, COMERCIO – CENTRO. CEP: 44600000. IPIRA – BA	<b>CNPJ da Empresa</b> 56.150.801/0001-98

**Classificação de Risco:** Regra de Risco – Perguntas Específicas

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 6319400 [2] – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
---

**Considerando a classificação da atividade econômica de baixo risco prevista no Item 7.5.3, da Instrução Técnica n.º 42/2023, abaixo transcrita:**

**7.5.3.1.1 Realizar atividade em residência própria, sem recepção de pessoas, ou local não edificado (exemplo: veículo, trailer, vendedor ambulante, barracas itinerantes, escritório virtual ou food truck e similares)**

**7.5.3.1.2 Atividade econômica exercida exclusivamente na dependência de clientes (exemplo: pintor, encanador, pedreiro, eletricista);**

**7.5.3.1.3 O evento que acontecer em local aberto (praças, vias públicas, etc.), sem restrição de público, sem fechamentos através de barreiras ou tapumes, sem edificação ou estruturas provisórias (palcos, toldos e assemelhados).**

**Que torna INEXIGÍVEL a licença de funcionamento, após declaração formal do responsável:**





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261818146**

RAZÃO SOCIAL	
<b>FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>220.887.175</b>	<b>56.150.801/0001-98</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 01186074E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** JP SERVICOS

**CNPJ:** 56.150.801/0001-98

**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES, N° 198, CENTRO, COMERCIO, IPIRÁ-BA, CEP:  
44600-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 21 de abril de 2026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**CNPJ: 56.150.801/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:41 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **3AAE.C965.556D.14B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

AGUINALDO LIMA - IPIRÁ - BA CEP: 44600-000  
CNPJ: 14.042.659/0001-15

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000755/2026.E**

Nome/Razão Social: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
Nome Fantasia: **JP SERVIÇOS**  
Inscrição Municipal: **000.004.433/001-78** CPF/CNPJ: **56.150.801/0001-98**  
Endereço: **RUA LANDULFO ALVES, 198 COMERCIO**  
**CENTRO IPIRÁ - BA CEP: 44600-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 07/04/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/06/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600013441250000004433060000755202604072**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ipira.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/04/2026 às 10:42:41



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29206497584	CNPJ 56.150.801/0001-98	Arquivamento do ato Constitutivo 30/07/2024	Início da atividade 30/07/2024
Endereço: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 COMERCIO, CENTRO, IPIRÁ, BA - CEP: 44600000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS,

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET 318.209.038-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET 318.209.038-00	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/05/2025	Número 98639054	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

269622233

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

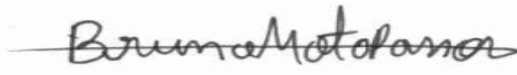


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29206497584	CNPJ 56.150.801/0001-98	Arquivamento do ato Constitutivo 30/07/2024	Início da atividade 30/07/2024
Endereço: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 COMERCIO, CENTRO, IPIRÁ, BA - CEP: 44600000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 2 de Fevereiro de 2026

  
BRUNO MOTA PASSOS  
SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.150.801/0001-98

Certidão nº: 43149129/2026

Expedição: 21/04/2026, às 18:53:52

Validade: 18/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.150.801/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

### Dados da empresa

#### Identificação

**CNPJ:** 56.150.801/0001-98

**Razão Social:** 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**Nome Fantasia:**

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE

**Inscrição Estadual:** 220.887.175 ME

**Micro Empreendedor Individual - MEI**

#### Endereço

**Logradouro:** RUA LANDULFO ALVES

**Número:** 198

**Bairro/Distrito:** CENTRO

**Município:** IPIRA

**Telefone:** (75) 91743895

**Referência:** PROXIMO A CLINICA DE ANA VERENA

**Complemento:** CASA

**CEP:** 44600-000

**UF:** BA

**E-mail:** JPSERVICOSIPIRA@GMAIL.COM

**Localização:** ZONA URBANA

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 30/07/2024

#### Atividade Econômica Principal:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

#### Atividade Econômica Secundária

4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto infor

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

#### Forma de Atuação

- INTERNET
- CORREIO
- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

**Condição:** MICROEMPRESA

**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/11/2024

### Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES

**Complemento:** CASA

**Referência:****Número:** 198**Bairro:** CENTRO**CEP:** 44600000**Município:** IPIRA**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ( )****Celular: ( )****Fax: ( )****E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 20/11/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 56.150.801/0001-98

Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

Atividade Econômica Principal:

**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET**

Endereço:

**RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO - CENTRO - 44.600-000 - Ipirá / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 56.150.801/0001-98  
Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Nome Fantasia: JP SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

# TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 30/07/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Endereço: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 44600000  
Cidade.: IPIRÁ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206497584 e arquivado em 30/07/2024.  
Inscrição Estadual nº 220887175 e C.N.P.J. nº 56150801000198

IPIRÁ/BA, 30 de Julho de 2024

---

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
CONTADOR  
C.P.F.:79330029515  
R.G.:0808190369 SSP BA  
C.R.C.:30802

---

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.:56150801000198

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 30/07/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024

Folha: 0002  
Número livro: 0001



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/07/2024	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001	VLR REF CAPITAL SOCIAL	15.000,00
			TOTAL DO DIA	15.000,00
			TOTAL DO MÊS	15.000,00
05/08/2024	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	250,00
			TOTAL DO DIA	250,00
10/08/2024	3.2.2.04.018	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	39,90
			TOTAL DO DIA	39,90
15/08/2024	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
			TOTAL DO DIA	80,00
20/08/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 000.000.001	118,00
20/08/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 000.000.002	118,00
20/08/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 000.000.003	118,00
			TOTAL DO DIA	354,00
25/08/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE TREMEMBE 000.000.004	1.428,90
			TOTAL DO DIA	1.428,90
29/08/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA ATRAENTE MODAS LTDA 000.000.006	284,50
			TOTAL DO DIA	284,50
31/08/2024	4.1.2.03.008	2.1.4.01.026	VLR.TRIBUTO REF.MES 08/2024	76,90
			TOTAL DO DIA	76,90
			TOTAL DO MÊS	2.514,20
05/09/2024	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	250,00
			TOTAL DO DIA	250,00
10/09/2024	3.2.2.04.018	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	39,90
			TOTAL DO DIA	39,90
13/09/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAZONAS 000.000.007	2.080,20
			TOTAL DO DIA	2.080,20
20/09/2024	2.1.4.01.026	1.1.1.01.001	PAGTO.DAS REF.MES 08/2024	76,90
20/09/2024	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
			TOTAL DO DIA	156,90
30/09/2024	4.1.2.03.008	2.1.4.01.026	VLR.TRIBUTO REF.MES 09/2024	76,90
			TOTAL DO DIA	76,90
			TOTAL DO MÊS	2.603,90
05/10/2024	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	250,00
			TOTAL DO DIA	250,00
10/10/2024	3.2.2.04.018	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	39,90
			TOTAL DO DIA	39,90

TRANSPORTE

IPIRA, 31 de Dezembro de 2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticaacao?chave1=Cp-rTpRc89pGfYpPEpqrk11FNZstIkX79FakJdF891A5FLv6oaw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 30/07/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024

Folha: 0003  
Número livro: 0001



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
15/10/2024	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
			TOTAL DO DIA	80,00
20/10/2024	2.1.4.01.026	1.1.1.01.001	PAGTO.DAS REF.MES 09/2024	76,90
			TOTAL DO DIA	76,90
31/10/2024	4.1.2.03.008	2.1.4.01.026	VLR.TRIBUTO REF.MES 10/2024	76,90
			TOTAL DO DIA	76,90
			TOTAL DO MÊS	523,70
05/11/2024	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	250,00
			TOTAL DO DIA	250,00
10/11/2024	3.2.2.04.018	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	39,90
			TOTAL DO DIA	39,90
16/11/2024	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
			TOTAL DO DIA	80,00
19/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA ATRAENTE MODAS LTDA 000.000.012	18,00
			TOTAL DO DIA	18,00
20/11/2024	2.1.4.01.026	1.1.1.01.001	PAGTO.DAS REF.MES 10/2024	76,90
			TOTAL DO DIA	76,90
26/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE TUIUTI 000.000.013	221,50
			TOTAL DO DIA	221,50
27/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS 000.000.014	3.626,00
27/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIO 000.000.015	525,60
27/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA COMANDO DA MARINHA 000.000.016	112,50
			TOTAL DO DIA	4.264,10
29/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL 000.000.017	113,50
29/11/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL 000.000.018	95,00
			TOTAL DO DIA	208,50
30/11/2024	4.1.2.03.008	2.1.4.01.026	VLR.TRIBUTO REF.MES 11/2024	76,90
			TOTAL DO DIA	76,90
			TOTAL DO MÊS	5.235,80
02/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL 000.000.019	66,00
			TOTAL DO DIA	66,00
03/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA COMANDO DA MARINHA 000.000.020	490,00
			TOTAL DO DIA	490,00
04/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL 000.000.021	47,50
04/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL 000.000.022	18,50
			TOTAL DO DIA	66,00

TRANSPORTE

IPIRA, 31 de Dezembro de 2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-rTpc89pGmFypPEpqrk11FNZstIkX79FakJdF891A5F1v6eoaw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

Empresa: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 30/07/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024

Folha: 0004  
Número livro: 0001



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
05/12/2024	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	250,00
			TOTAL DO DIA	250,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL 000.000.023	47,50
			TOTAL DO DIA	47,50
09/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.024	360,00
			TOTAL DO DIA	360,00
10/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA - SMSU 000.000.025	70,03
10/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA - SMSU 000.000.026	71,91
10/12/2024	3.2.2.04.018	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	39,90
10/12/2024	3.2.2.04.009	1.1.1.01.001	PAGAMENTO SIGA PREGÃO	600,00
			TOTAL DO DIA	781,84
11/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA 000.000.027	435,00
			TOTAL DO DIA	435,00
12/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA 000.000.028	435,00
			TOTAL DO DIA	435,00
13/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIO 000.000.029	87,90
13/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.030	328,00
			TOTAL DO DIA	415,90
14/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.031	309,75
14/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA COMANDO DA MARINHA 000.000.032	423,85
14/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO 000.000.033	200,00
14/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA FUNDAOAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE 000.000.034	1.079,30
14/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO 000.000.035	720,10
14/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA FUNDAOAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DE 000.000.036	60,00
			TOTAL DO DIA	2.793,00
15/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.037	986,00
			TOTAL DO DIA	986,00
17/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.038	119,50
17/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIO 000.000.039	87,90
			TOTAL DO DIA	207,40
18/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL 000.000.040	530,00
			TOTAL DO DIA	530,00
19/12/2024	1.1.5.01.001	2.1.3.01.015	COMPRAS DE MERCADORIA NESTA DATA 000.000.033	104.769,00
19/12/2024	1.1.5.01.001	2.1.3.01.015	COMPRAS DE MERCADORIA NESTA DATA 000.000.034	3.020,00
			TOTAL DO DIA	107.789,00
20/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS 000.000.041	165,00
			TRANSPORTE	165,00

IPIRA, 31 de Dezembro de 2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-rTpc89pGhFYPPEpqrk11FNZstIkX79FakJdF891A5Flv6eoaw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	165,00
20/12/2024	2.1.3.01.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO 034	3.020,00
20/12/2024	2.1.4.01.026	1.1.1.01.001	PAGTO.DAS REF.MES 11/2024	76,90
20/12/2024	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
			TOTAL DO DIA	3.341,90
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA ATRAENTE MODAS LTDA 000.000.042	35.160,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53.524.743 REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA 000.000.044	32.230,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES 000.000.045	17.580,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS 000.000.046	20.568,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES 000.000.047	8.790,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 000.000.048	628,25
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 000.000.049	628,25
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.050	348,00
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.051	73,20
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.052	214,05
24/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO 000.000.053	411,55
			TOTAL DO DIA	116.631,30
26/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES 000.000.054	103.434,00
			TOTAL DO DIA	103.434,00
27/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.055	3.685,05
27/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.056	819,00
27/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.057	357,20
			TOTAL DO DIA	4.861,25
30/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV 000.000.058	1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00
31/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.059	5.712,70
31/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.060	1.065,00
31/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.061	1.950,00
31/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.062	480,00
31/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.063	106,00
31/12/2024	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 000.000.064	885,70
31/12/2024	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	PAGTO.DAS REF.MES 12/2024	6.434,60
31/12/2024	5.1.3.01.001	1.1.5.01.001	C.M.V 12/2024	95.841,13
31/12/2024	5.1.4.01.001	3.2.2.04.009	TRANS.P/FECH.BALANCO	600,00
31/12/2024	4.1.1.01.003	5.1.4.01.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	252.624,39
31/12/2024	5.1.4.01.001	5.1.3.01.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	95.841,13
31/12/2024	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	TRANS.P/FECH.BALANCO	6.742,20
31/12/2024	5.1.4.01.001	3.2.2.04.015	TRANS.P/FECH.BALANCO	1.250,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	3.2.2.04.017	TRANS.P/FECH.BALANCO	400,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	3.2.2.04.018	TRANS.P/FECH.BALANCO	199,50
			TRANSPORTE	470.132,35

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 30/07/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024

Folha: 0006  
Número livro: 0001



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/12/2024	5.1.4.01.001	2.3.5.01.001	TRANSPORTE TRANS.P/FECH.BALANCO	470.132,35 147.591,56
			TOTAL DO DIA	617.723,91
			TOTAL DO MÊS	963.145,00

IPIRA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-rTpRc89PqWfYpPEpqrk11FNZstIKX79FakJdF891A5FLV6eoaw>

Empresa: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 30/07/2024 a 31/12/2024  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0007  
Número livro: 0001



### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>273.795,16D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>273.795,16D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>261.847,29D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>261.847,29D</b>
CAIXA GERAL	261.847,29D
<b>ESTOQUE</b>	<b>11.947,87D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>11.947,87D</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	11.947,87D
<b>PASSIVO</b>	<b>273.795,16C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>111.203,60C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>104.769,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>104.769,00C</b>
DEIVISON PATRIC TERRES	104.769,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>6.434,60C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>6.434,60C</b>
DAS A RECOLHER	6.434,60C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>162.591,56C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>15.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>147.591,56C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>147.591,56C</b>
LUCROS ACUMULADOS	147.591,56C

IPIRA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-rTpRc89pGmFYpPEpqrk11FNZstIkX79FakJdF891A5FLV6eoaw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

Empresa: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 30/07/2024 - 31/12/2024

Folha: 0008  
Número livro: 0001



### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Soma	Total
<strong>Receita Operacional</strong>			
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS			
VENDA DE MERCADORIAS	252.624,39	<u>252.624,39</u>	<u>252.624,39</u>
<strong>Deducoes</strong>			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) SIMPLES	(6.742,20)	<u>(6.742,20)</u>	<u>(6.742,20)</u>
<strong>Receita Líquida</strong>			<u>245.882,19</u>
<strong>Custos Mercadorias Vendidas</strong>			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(95.841,13)	<u>(95.841,13)</u>	<u>(95.841,13)</u>
<strong>Lucro Bruto</strong>			<u>150.041,06</u>
<strong>DESPESAS OPERACIONAIS</strong>			<u>0,00</u>
<strong>Outras Despesas Operacionais</strong>			
DESPESAS GERAIS			
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(600,00)		
HONORARIOS	(1.250,00)		
PROVEDOR DE INTERNET	(400,00)		
ALUGUEL DE SISTEMA	(199,50)	<u>(2.449,50)</u>	<u>(2.449,50)</u>
<strong>Resultado operacional líquido</strong>			<u>147.591,56</u>
<strong>Resultado Antes do IR</strong>			<u>147.591,56</u>
<strong>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</strong>			<u>147.591,56</u>

IPIRA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
**Inscrição:** 56.150.801/0001-98  
**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
**Período:** 30/07/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 29206497584 Data: 30/07/2024

**Folha:** 0009  
**Número livro:** 0001



### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	273.795,16 + 0,00	2,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	111.203,60 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	273.795,16	2,46
	Passivo Circulante	111.203,60	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo Total	273.795,16	2,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	111.203,60 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	111.203,60 + 0,00	0,41
<b>Geral</b>	Passivo Total	273.795,16	

"DECLARO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E SOB AS PENAS DA LEI, SOB PENA RESPONSABILIDADE PESSOAL E CRIMINAL, QUE OS CÁLCULOS APRESENTADOS FORAM COM VALORES DIRETAMENTE EXTRAÍDOS DO BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL JÁ EXIGÍVEL, NA FORMA DA LEI"

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Cp-rTpRc89PqWfYpPEpqrk11FNZstIKX79FakJdF891A5FLV6eoaw>

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31/12/2024**  
**(Reais)**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP-rTpRc89PqWfYpPEpqbck11FNZzstIKX79FakJdF891A5FLV6eoaw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

## NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, inscrita no CNPJ: sob n° 56.150.801/0001-98 iniciou as suas atividades em 30/07/2024 e tem como objeto social atividades de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tributada pelo regime do Simples Nacional com sede no município Ipira/Bahia, na Rua Landulfo Alves, Centro N° 198.

## NOTA N° 02: PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS

- a) **Bancos/Caixa Conta Movimento** – Referem-se a saldo sem conta movimento, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, que não estão sujeitos a risco de mudança de valor significativa.
- b) **Estimativas Contábeis** – As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram estão em conformidade com a ITG 1.002 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- c) **Provisões, ativos e passivos contingentes** – Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, quando ocorre uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, em que o provável recurso econômico será exigido para liquidar a obrigação. A empresa não possui contingências passivas.
- d) **Apuração dos Resultados** – A FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA adota o regime de competência para o registro de suas receitas e despesas com base nas disposições contidas na lei 6.404/1976 e suas alterações e ainda nas disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, vigente no exercício de 2024.
- e) **Receitas Operacionais** – A receitas da FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, é reconhecida no resultado como base no estágio de conclusão da venda e Serviços Prestados na data da apresentação das demonstrações contábeis.

## NOTA N° 03: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara, sem reservas, que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1.002 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31/12/2024**  
**(Reais)**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CP-rTpRc89PqWfYpPEpqrk11FNZstIKX79FakJdF891A5FLV6eaw>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

#### **NOTA N° 04: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### **NOTA N° 05: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

#### **NOTA N° 06: ESTOQUE**

A administração da empresa declara os saldos abaixo em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

DESCRIÇÃO	2024
Estoque	11.947,87
<b>TOTAL</b>	<b>11.947,87</b>

#### **NOTA N° 07: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31/12/2024**  
**(Reais)**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTpRc89PqMfYpPEpqbrk11FNZstIKX79FakJdF891A5FLV6eoaw>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

**NOTA Nº 08: PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 15.000,00 dividido em 15.000 quotas ao sócio: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET CPF: 318.209.038-00 (100%).

O Patrimônio Líquido é composto pelo Capital Social, Ajustes de Exercício Anteriores, Lucro Acumulados, Prejuízos Acumulados e Resultado do Exercício. No exercício de 2024 foi apurado um Lucro no valor de R\$ 147.591,56.

**Ipira, 31 de dezembro de 2024**

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS**  
**PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**

**JACSON SOUZA**  
**MASCARENHAS**  
**CPF: 793.300.295-15**  
**CONTADOR CRC BA -030802/O-8**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA BAHIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrC89PqWfYpPEpqrkL1FNZZsIKX79fakJbF891A5FLV6eoaw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JACSON SOUZA MASCARENHAS
REGISTRO.....	: BA-030802/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.300.295-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 03/06/2025 as 19:41:36.

Válido até: 01/09/2025.

Código de Controle: 9626244.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

# TERMO DE ENCERRAMENTO



## DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 30/07/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Endereço: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 44600000  
Cidade.: IPIRÁ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206497584 e arquivado em 30/07/2024.  
Inscrição Estadual nº 220887175 e C.N.P.J. nº 56150801000198

IPIRÁ/BA, 31 de Dezembro de 2024

---

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
CONTADOR  
C.P.F.:79330029515  
R.G.:0808190369 SSP BA  
C.R.C.:30802

---

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.:56150801000198



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação**  
**Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**

**Termo de Autenticação**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
Natureza Jurídica: **2062**  
NIRE: **29206497584**  
CNPJ: **56.150.801/0001-98**  
Protocolo: **258275650**  
Tipo de Livro: **DIARIO**  
Número de Ordem: **1**  
Início da Escrituração: **30/07/2024**  
Término da **31/12/2024**  
Data da Autenticação: **04/06/2025 11:06:00**  
N. da Autenticação: **258275650**  
Hash do Requerimento:  
Hash do Livro: **d0851dece7ddf4d10e322d5f229e533e8b5e37086bc04025fd61f63fa8ac49ed**

Bahia - BA, 04/06/2025 11:06:00

Bruno Mota Passos  
Secretária Geral

**Assinantes do Livro Digital:**

Nome:	<b>FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA</b>	
CPF:	<b>561.508.010-00198</b>	
Assinado em:	<b>04/06/2025 11:06:00</b>	<b>ADMINISTRADOR</b>
Nome:	<b>JACSON SOUZA MASCARENHAS</b>	
CPF:	<b>793.300.295-15</b>	
Assinado em:	<b>04/06/2025 11:06:00</b>	<b>CONTADOR</b>



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro em 04/06/2025  
Arquivamento 25009894440 Protocolo 258275650 de 04/06/2025  
Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
NIRE 29206497584  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 1460504870310  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025  
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: **29206497584**  
CNPJ: **56.150.801/0001-98**  
Protocolo: **258275650**  
Arquivamento: **04/06/2025 11:06:00**  
Nome Empresarial: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**



Para validar o documento impresso acesso:  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação**  
**Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**

**Termo de Autenticação**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
Natureza Jurídica: **2062**  
Matrícula/NIRE: **29206497584**  
CNPJ: **56.150.801/0001-98**  
Protocolo: **268985804**  
Tipo de Livro: **DIARIO**  
Número de Ordem: **2**  
Início da Escrituração: **01/01/2025**  
Término da **31/12/2025**  
Data da Autenticação: **26/03/2026 10:03:00**  
N. da Autenticação: **26009968321**  
Hash do Livro: **8753380da5dc193ef898e250d381bddd39bc9409e8ca04d3d24d99a5ab451ff**

Bahia - BA, 26/03/2026 10:03:00

Bruno Mota Passos  
Secretária Geral

**Assinantes do Livro Digital:**

Nome:	<b>FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA</b>	
CPF:	<b>561.508.010-00198</b>	
Assinado em:	<b>26/03/2026 10:03:00</b>	<b>ADMINISTRADOR</b>
Nome:	<b>JACSON SOUZA MASCARENHAS</b>	
CPF:	<b>793.300.295-15</b>	
Assinado em:	<b>26/03/2026 10:03:00</b>	<b>CONTADOR</b>



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro em 26/03/2026  
Arquivamento 26009968321 Protocolo 268985804 de 26/03/2026  
Nome da empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
NIRE 29206497584  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 158692636704  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2026  
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



Matrícula/NIRE: **29206497584**

CNPJ: **56.150.801/0001-98**

Protocolo: **268985804**

Arquivamento: **26/03/2026 10:03:00**

Nome Empresarial: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**



Para validar o documento impresso acesso:  
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

# TERMO DE ABERTURA

## DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Endereço: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 44600000  
Cidade.: IPIRÁ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206497584 e arquivado em 30/07/2024.  
Inscrição Estadual nº 220887175 e C.N.P.J. nº 56150801000198

IPIRÁ/BA, 1 de Janeiro de 2025

---

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
CONTADOR  
C.P.F.:79330029515  
R.G.:0808190369 SSP BA  
C.R.C.:30802

---

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.:56150801000198



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MpaT7cUyxwpcH0Uq13qBGV69u0Qiq9FgPoma2Nv91I2nGFty0Rc5Y1Q  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA





**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/01/2025	2.1.4.01.015	2.3.5.01.004	AJUSTE DE SALDO	259,96
08/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
08/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	216,00
08/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	162,00
15/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	440,00
15/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	178,95
16/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,50
16/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	624,00
17/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.785,12
19/01/2025	2.1.3.01.015	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 000.000.033	104.769,00
21/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.804,00
26/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	39,00
26/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,50
27/01/2025	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001	VLR REF CAPITAL SOCIAL	85.000,00
30/01/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
31/01/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 01/2025	703,76
			TOTAL DO MÊS	201.304,79
04/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.990,00
04/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,50
10/02/2025	3.2.2.04.015		PAGAMENTO	259,00
10/02/2025	3.2.2.05.005		PAGAMENTO	10,25
10/02/2025		1.1.1.01.001	PAGAMENTO	269,25
13/02/2025	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59255	643,03
16/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	46.000,00
16/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	32.550,00
18/02/2025	2.1.4.01.015		PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	6.434,60
18/02/2025		2.1.4.01.024	PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	4.048,64
18/02/2025	2.1.4.01.025		PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	702,52
18/02/2025		2.2.1.03.001	PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	3.737,20
18/02/2025	2.2.1.03.002		PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	648,72
20/02/2025	3.2.2.04.001	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	190,00
20/02/2025	3.2.2.04.003	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	100,00
21/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	125,00
21/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	792,00
21/02/2025	3.2.2.04.019	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	39,90
24/02/2025	3.2.2.04.003		PAGAMENTO	39,90
24/02/2025		1.1.1.01.001	PAGAMENTO	42,92
24/02/2025	3.2.2.05.005		PAGAMENTO	3,02
24/02/2025	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
24/02/2025	3.2.2.04.017	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	80,00
25/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.750,00
25/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.438,00
25/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.420,00
26/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
28/02/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	1.351,02
28/02/2025	2.1.5.02.001	1.1.1.01.001	PAGTO.INSS REF.MES 02/25	166,98
28/02/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 02/2025	5.752,53
28/02/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	859,00
28/02/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2025	1.518,00
28/02/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 02/2025 02/2025	166,98
			TOTAL DO MÊS	117.294,46
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	142,50
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,00
			TRANSPORTE	266,50



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	266,50
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	660,00
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	109,60
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,00
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
04/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	734,93
06/03/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.019	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 774708	1.472,52
07/03/2025	2.1.4.01.024		NÃO VALIDADO - PRIMEIRA PARCELA NÃO PAGA	4.048,64
07/03/2025		2.1.4.01.025	NÃO VALIDADO - PRIMEIRA PARCELA NÃO PAGA	702,52
07/03/2025	2.2.1.03.001		NÃO VALIDADO - PRIMEIRA PARCELA NÃO PAGA	3.737,20
07/03/2025		2.2.1.03.002	NÃO VALIDADO - PRIMEIRA PARCELA NÃO PAGA	648,72
07/03/2025		2.1.4.01.015	NÃO VALIDADO - PRIMEIRA PARCELA NÃO PAGA	6.434,60
10/03/2025	3.2.2.04.015		PAGAMENTO	259,00
10/03/2025	3.2.2.05.005		PAGAMENTO	13,76
10/03/2025		1.1.1.01.001	PAGAMENTO	272,76
11/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,32
12/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.111,00
13/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
13/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.997,00
14/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.000,00
24/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	125,00
24/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
24/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	233,00
25/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
26/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	142,50
27/03/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
31/03/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 03/2025	2.875,20
31/03/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2025	1.518,00
31/03/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 03/2025 03/2025	166,98
			TOTAL DO MÊS	64.282,25
01/04/2025	2.3.5.01.001	2.1.7.01.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	49.197,18
03/04/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.016	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1355	3.916,76
04/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,00
05/04/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGAMENTO 03/2025	1.351,02
06/04/2025	2.1.3.01.019	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA N° 774708	1.472,52
08/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	102,00
10/04/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.016	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1361	18.320,00
10/04/2025	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 405	374,04
10/04/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
11/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	212,00
11/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,00
11/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	159,00
11/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,00
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.680,00
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	446,80
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,00
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	499,04
12/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	672,00
14/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
15/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	198,00
15/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	79,00
			TRANSPORTE	79.923,86



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	79.923,86
16/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.632,00
26/04/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.865,00
30/04/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 04/2025	717,86
30/04/2025	2.1.7.01.002	1.1.1.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	16.399,06
30/04/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2025	1.518,00
30/04/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 04/2025 04/2025	166,98
			TOTAL DO MÊS	104.222,76
01/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,80
01/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	258,80
01/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	245,70
01/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.170,95
03/05/2025	2.1.3.01.016	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 1355	3.916,76
05/05/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGAMENTO 04/2025	1.351,02
05/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.050,00
06/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.265,00
06/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.406,00
06/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
07/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	982,56
07/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,00
08/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
08/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	108,90
09/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54,80
09/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	255,00
09/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
10/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,99
10/05/2025	2.1.3.01.016	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 1361	18.320,00
10/05/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	620,00
12/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
12/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
12/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	172,00
12/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00
13/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
19/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
20/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
20/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
20/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
21/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
21/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	637,50
30/05/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	357,00
30/05/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2025	1.518,00
30/05/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 05/2025 05/2025	166,98
31/05/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 05/2025	2.516,40
31/05/2025	2.1.7.01.002	1.1.1.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	16.399,06
			TOTAL DO MÊS	82.948,22
04/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
04/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
04/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
04/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
04/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.041,60
04/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.800,00
05/06/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGAMENTO 05/2025	1.351,02
06/06/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.019	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 897799	1.100,00
07/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	109,60
			TRANSPORTE	5.534,22



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	5.534,22
07/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
07/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
10/06/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.017	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1897	3.000,00
10/06/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.018	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 9720	442,00
13/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.184,00
13/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	620,00
19/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
19/06/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,80
27/06/2025	2.1.4.01.015		PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3VdY11S5oWldQS3v232vy7fa6M	18.740,39
27/06/2025		2.1.4.01.024	PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3VdY11S5oWldQS3v232vy7fa6M	6.926,48
27/06/2025	2.1.4.01.025		PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3VdY11S5oWldQS3v232vy7fa6M	1.304,36
27/06/2025		2.2.1.03.001	PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	16.161,78
27/06/2025	2.2.1.03.002		PARCELAMENTO CONVENCIONAL CONFOFRME RECIBO :3S3S3E10	3.043,51
27/06/2025	2.2.1.03.001		TRANSFERENCIA P/ MELHOR CLASSIFICAÇÃO	16.161,78
27/06/2025		2.1.4.01.024	TRANSFERENCIA P/ MELHOR CLASSIFICAÇÃO	16.161,78
27/06/2025		2.2.1.03.002	TRANSFERENCIA P/ MELHOR CLASSIFICAÇÃO	3.043,51
27/06/2025	2.1.4.01.025		TRANSFERENCIA P/ MELHOR CLASSIFICAÇÃO	3.043,51
28/06/2025		2.1.4.01.015	ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO	18.740,39
28/06/2025	2.1.4.01.024		ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO	23.088,26
28/06/2025		2.1.4.01.025	ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO	4.347,87
30/06/2025	2.1.7.01.002	1.1.1.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	16.399,06
30/06/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 06/2025	613,10
30/06/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2025	1.518,00
30/06/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 06/2025 06/2025	166,98
30/06/2025	3.2.2.04.015		PAGAMENTO	75,00
30/06/2025	3.2.2.05.005		PAGAMENTO	1,00
30/06/2025		1.1.1.01.001	PAGAMENTO	76,00
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>164.813,78</b>
02/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.020,00
03/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
04/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,00
05/07/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGAMENTO 06/2025	1.351,02
06/07/2025	2.1.3.01.019	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 897799	1.100,00
07/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
07/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27.480,00
07/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70.000,00
09/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.190,00
10/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66.500,00
10/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	77,60
10/07/2025	2.1.3.01.018	1.1.1.01.001	PAGAMENTO AS CERQUEIRA	442,00
10/07/2025	2.1.3.01.017	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 1897	3.000,00
10/07/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
14/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.597,40
15/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.122,00
23/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
23/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
24/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	345,76
25/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	204,00
25/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	306,00
28/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	43,22
28/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
28/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54,80
			TRANSPORTE	184.662,80

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
**C.N.P.J.:** 56.150.801/0001-98  
**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
**Período:** 01/01/2025 - 31/12/2025  
**Insc. Junta Comercial:** 29206497584 Data: 30/07/2024

**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0002



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	184.662,80
29/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
29/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
29/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
31/07/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 07/2025	11.421,16
31/07/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
31/07/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2025	1.518,00
31/07/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 07/2025 07/2025	166,98
			TOTAL DO MÊS	198.038,44
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	102,00
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	125,50
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	663,00
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	285,00
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
01/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
05/08/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGAMENTO 07/2025	1.351,02
06/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00
09/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00
09/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	328,35
09/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	207,80
09/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,80
09/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
09/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	294,00
10/08/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
11/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
12/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,66
12/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	320,00
18/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,80
22/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.510,00
25/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54,80
30/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100,00
30/08/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	92,99
30/08/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2025	1.518,00
30/08/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 08/2025 08/2025	166,98
30/08/2025	3.2.1.01.001	2.1.5.01.001	VLR.DO SALARIO REF.MES 08/2025	1.518,00
30/08/2025	1.1.3.08.010	2.1.5.01.001	SALARIO FAMILIA DESTE MES	65,00
30/08/2025	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DO MÊS	113,85
30/08/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2025	121,44
30/08/2025	2.1.5.02.001	1.1.3.08.010	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 08/2025	65,00
31/08/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 08/2025	608,11
			TOTAL DO MÊS	14.140,10
03/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,80
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	134,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	75,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,00
04/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
05/09/2025	2.1.5.01.001	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 08/2025	1.469,15
			TRANSPORTE	2.511,95

IPIRA, 31 de Dezembro de 2025

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MbaT7cUyWpCH0Uq13qBGY69u0Q1q9Fpoma2Nv91I2nGFty0RcFY1Q>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	2.511,95
05/09/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 08/2025	1.351,02
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	140,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	59,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	297,80
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	38,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.125,00
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.615,50
05/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	878,75
06/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	400,00
06/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.800,00
06/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.234,25
06/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00
06/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.297,50
06/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.752,70
08/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
08/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
08/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.699,40
10/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00
10/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
10/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	234,00
10/09/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
11/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00
12/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	356,25
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	855,00
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	560,00
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	334,00
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	794,40
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	825,00
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	840,00
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	485,40
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,00
13/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.139,60
16/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
17/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50
			TRANSPORTE	39.440,02



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	39.440,02
18/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54,80
19/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.560,00
22/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	368,00
23/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	918,00
25/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.340,00
25/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
25/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13,50
25/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
26/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,50
29/09/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,32
30/09/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 09/2025	4.164,69
30/09/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2025	1.518,00
30/09/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 09/2025 09/2025	166,98
30/09/2025	3.2.1.01.001	2.1.5.01.001	VLR.DO SALARIO REF.MES 09/2025	1.518,00
30/09/2025	1.1.3.08.010	2.1.5.01.001	SALARIO FAMILIA DESTE MES	65,00
30/09/2025	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DO MÊS	113,85
30/09/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2025	121,44
30/09/2025	2.1.5.02.001	1.1.3.08.010	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 09/2025	65,00
			TOTAL DO MÊS	67.793,10
01/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	156,80
01/10/2025	2.3.5.01.001	2.1.7.01.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	89.999,97
03/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	60,01
03/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
03/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	174,70
05/10/2025	2.1.5.01.001	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 09/2025	1.469,15
05/10/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 09/2025	1.351,02
06/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	60,01
07/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	769,16
07/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	659,28
07/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	219,76
09/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.455,00
10/10/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
13/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	104,99
13/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	104,99
13/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	77,00
13/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54,00
13/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
15/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.610,40
20/10/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.020	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 7	15,25
20/10/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.020	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 9	3.748,90
20/10/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.020	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6	2,90
21/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.020,00
21/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.180,00
23/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
23/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
25/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	291,60
27/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9,00
28/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34.000,00
29/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	249,00
30/10/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	258,80
31/10/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 10/2025	3.964,78
31/10/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2025	1.518,00
31/10/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 10/2025 10/2025	166,98
31/10/2025	3.2.1.01.001	2.1.5.01.001	VLR.DO SALARIO REF.MES 10/2025	1.518,00
			TRANSPORTE	156.948,45



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/10/2025	1.1.3.08.010	2.1.5.01.001	TRANSPORTE	156.948,45
31/10/2025	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	SALARIO FAMILIA DESTE MES	65,00
31/10/2025	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DO MÊS	113,85
31/10/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2025	121,44
31/10/2025	2.1.7.01.002	1.1.1.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	29.999,99
			TOTAL DO MÊS	187.248,73
03/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	204,00
04/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45,00
05/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.510,00
05/11/2025	2.1.5.01.001	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 10/2025	1.469,15
05/11/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 10/2025	1.351,02
10/11/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13,20
12/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	609,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00
12/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	273,12
12/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00
14/11/2025	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 494	147,11
15/11/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	86,33
18/11/2025	2.1.5.02.001		PARC. INSS SIMPLIFICADO	1.099,58
18/11/2025		2.1.5.02.004	PARC. INSS SIMPLIFICADO	1.361,79
18/11/2025	2.1.5.02.005		PARC. INSS SIMPLIFICADO	262,21
18/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	306,00
20/11/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.021	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 11	823,50
20/11/2025	2.1.3.01.020	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 7	15,25
20/11/2025	2.1.3.01.020	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 9	3.748,90
20/11/2025	2.1.3.01.020	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 6	2,90
23/11/2025	1.1.5.01.001	2.1.3.01.021	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 12	7.746,00
25/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.071,00
26/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
26/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	99,90
26/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	378,00
27/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00
27/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	54,80
28/11/2025	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 281170	2.622,34
29/11/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.419,50
29/11/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2025	30,36
29/11/2025	1.1.3.06.002	1.1.1.01.001	REF. ADIANT. 13º SALÁRIO MÊS	379,50
29/11/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2025	1.518,00
29/11/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 11/2025 11/2025	166,98
29/11/2025	3.2.1.01.001	2.1.5.01.001	VLR.DO SALARIO REF.MES 11/2025	2.175,80
29/11/2025	1.1.3.08.010	2.1.5.01.001	SALARIO FAMILIA DESTE MES	65,00
29/11/2025	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DO MÊS	163,18
29/11/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2025	174,06
29/11/2025	2.1.5.02.001	1.1.3.08.010	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 11/2025	65,00
30/11/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 11/2025	882,28
30/11/2025	2.3.5.01.004	2.3.5.01.001	TRANSFERENCIA P/ MELHOR CLASSIFICAÇÃO	259,96
30/11/2025	2.1.7.01.002	1.1.1.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	29.999,99
			TOTAL DO MÊS	68.378,71
01/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00
02/12/2025	2.1.5.02.004		ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO.	1.361,79
02/12/2025		2.1.5.02.005	ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO.	262,21
02/12/2025		2.1.5.02.001	ENCERRAMENTO DE PARCELAMENTO.	1.099,58
			TRANSPORTE	2.963,58



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	2.963,58
04/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	80,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	68,92
04/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	80,00
04/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
05/12/2025	2.1.5.01.001	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 11/2025	2.077,62
05/12/2025	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 11/2025	1.351,02
09/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
09/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	109,88
09/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	552,00
10/12/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	259,00
11/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.780,00
15/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
15/12/2025	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PAGAMENTO	86,33
16/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	148,88
16/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.351,00
16/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
17/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	482,44
17/12/2025	1.1.5.01.001	1.1.1.01.001	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.500,00
18/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	105,00
20/12/2025	2.1.3.01.021	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 11	823,50
20/12/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2025	30,36
20/12/2025	2.1.5.01.004	2.1.5.02.001	VLR.REF.MES 12/2025	56,91
20/12/2025	3.2.1.01.004	2.1.5.01.004	VLR.REF.MES 12/2025	759,00
20/12/2025	2.1.5.01.004	1.1.3.06.002	REF DESCONT 13º SALÁRIO MÊS 12/2025	379,50
20/12/2025	2.1.5.01.004	1.1.1.01.001	PAGTO.CONF.FOLHA 12/2025	322,59
23/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	505,00
23/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	306,00
23/12/2025	2.1.3.01.021	1.1.1.01.001	PAGTO.DUPLICATA Nº 12	7.746,00
29/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	772,00
30/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.241,50
30/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	51,00
30/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,00
30/12/2025	1.1.1.01.001	4.1.1.01.003	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	306,00
31/12/2025	2.1.7.01.002	1.1.1.01.001	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO AO SOCIO FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET C.P.F: 318.209.038-00	29.999,99
31/12/2025	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2025	1.518,00
31/12/2025	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS PRO LABORE REF 12/2025 12/2025	166,98
31/12/2025	3.2.1.01.001	2.1.5.01.001	VLR.DO SALARIO REF.MES 12/2025	2.277,00
31/12/2025	1.1.3.08.010	2.1.5.01.001	SALARIO FAMILIA DESTE MES	65,00
31/12/2025	2.1.5.01.001	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DO MÊS	170,77
31/12/2025	3.2.1.01.007	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2025	182,16
31/12/2025	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	VLR.TRIBUTO REF.MES 12/2025	1.616,29
31/12/2025	5.1.3.01.001	1.1.5.01.001	CMV	57.543,32
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.1.01.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	9.006,80
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.1.01.004	TRANS.P/FECH.BALANCO	759,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.1.01.007	TRANS.P/FECH.BALANCO	781,26
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.01.002	TRANS.P/FECH.BALANCO	16.698,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.04.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	190,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.04.003	TRANS.P/FECH.BALANCO	139,90
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.05.005	TRANS.P/FECH.BALANCO	28,03
31/12/2025	4.1.1.01.003	5.1.4.01.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	531.193,35
31/12/2025	5.1.4.01.001	5.1.3.01.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	57.543,32
31/12/2025	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	TRANS.P/FECH.BALANCO	35.836,16
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.04.015	TRANS.P/FECH.BALANCO	3.198,66
			<b>TRANSPORTE</b>	<b>788.977,02</b>

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024

Folha: 0011  
Número livro: 0002



**DIÁRIO**

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.04.017	TRANSPORTE	788.977,02
31/12/2025	5.1.4.01.001	3.2.2.04.019	TRANS.P/FECH.BALANCO	160,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	2.3.5.01.001	TRANS.P/FECH.BALANCO	39,90
				406.812,32
			TOTAL DO MÊS	1.195.989,24

IPIRA, 31 de Dezembro de 2025

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MbAT7cUYwpcH0Uq13qBGY69u0QiQ9FgPoma2Nv91I2nGFtyORr5Y1Q>

Empresa: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025  
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0012  
Número livro: 0002



### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2025	2024
			31/12/2025	31/12/2024
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>563.988,21D</b>	<b>273.795,16D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>563.988,21D</b>	<b>273.795,16D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>562.579,31D</b>	<b>261.847,29D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>562.579,31D</b>	<b>261.847,29D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	562.579,31D	261.847,29D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>130,00D</b>	<b>0,00</b>
<b>28</b>	<b>1.1.3.08</b>	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>130,00D</b>	<b>0,00</b>
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	130,00D	0,00
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>1.278,90D</b>	<b>11.947,87D</b>
<b>54</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>1.278,90D</b>	<b>11.947,87D</b>
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.278,90D	11.947,87D
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>563.988,21C</b>	<b>273.795,16C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>48.521,52C</b>	<b>111.203,60C</b>
<b>164</b>	<b>2.1.3</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>104.769,00C</b>
<b>165</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>104.769,00C</b>
515	2.1.3.01.015	DEIVISON PATRIC TERRES	0,00	104.769,00C
<b>169</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>42.010,80C</b>	<b>6.434,60C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.4.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>42.010,80C</b>	<b>6.434,60C</b>
479	2.1.4.01.015	DAS A RECOLHER	42.010,80C	6.434,60C
<b>185</b>	<b>2.1.5</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>6.510,72C</b>	<b>0,00</b>
<b>186</b>	<b>2.1.5.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>3.522,25C</b>	<b>0,00</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.171,23C	0,00
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.351,02C	0,00
<b>190</b>	<b>2.1.5.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>2.988,47C</b>	<b>0,00</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	2.207,21C	0,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	781,26C	0,00
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>515.466,69C</b>	<b>162.591,56C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>15.000,00C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>15.000,00C</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	15.000,00C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>415.466,69C</b>	<b>147.591,56C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>415.466,69C</b>	<b>147.591,56C</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	415.466,69C	147.591,56C

IPIRA, 31 de Dezembro de 2025

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MbAT7cuYwpcH0Uq13qBGY69u0Q1q9FgPoma2Nv91I2nGfTy0Rr5Y1Q  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

Empresa: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98  
Insc. Junta Comercial: 29206497584 Data: 30/07/2024  
Endereço: RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0013  
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	Soma	Total	2024	Total
<b>Receita Operacional</b>					
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS					
VENDA DE MERCADORIAS	531.193,35	<u>531.193,35</u>	<u>531.193,35</u>	252.624,39	<u>252.624,39</u>
<b>Deducoes</b>					
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS					
(-) SIMPLES	(35.836,16)	<u>(35.836,16)</u>	<u>(35.836,16)</u>	(6.742,20)	<u>(6.742,20)</u>
<b>Receita Líquida</b>			<u>495.357,19</u>		<u>245.882,19</u>
<b>Custos Mercadorias Vendidas</b>					
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(57.543,32)	<u>(57.543,32)</u>	<u>(57.543,32)</u>	(95.841,13)	<u>(95.841,13)</u>
<b>Lucro Bruto</b>			<u>437.813,87</u>		<u>150.041,06</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>					
<b>Despesas Administrativas</b>					
DESPESAS COM PESSOAL					
PRÓ-LABORE	(16.698,00)	<u>(16.698,00)</u>	<u>(16.698,00)</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>Despesa Com Pessoal</b>					
DESPESAS COM PESSOAL					
SALÁRIOS E ORDENADOS	(9.006,80)			0,00	
13º SALÁRIO	(759,00)			0,00	
FGTS	(781,26)	<u>(10.547,06)</u>	<u>(10.547,06)</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>Despesas Financeiras</b>					
DESPESAS FINANCEIRAS					
JUROS DE MORA	(28,03)	<u>(28,03)</u>	<u>(28,03)</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>Outras Despesas Operacionais</b>					
DESPESAS GERAIS					
ENERGIA ELÉTRICA	(190,00)			0,00	
TELEFONE	(139,90)			0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00			(600,00)	
HONORARIOS	(3.198,66)			(1.250,00)	
PROVEDOR DE INTERNET	(160,00)			(400,00)	
ALUGUEL DE SISTEMA	0,00			(199,50)	
SISTEMA	(39,90)	<u>(3.728,46)</u>	<u>(3.728,46)</u>	0,00	<u>(2.449,50)</u>
<b>Resultado operacional líquido</b>			<u>406.812,32</u>		<u>147.591,56</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>			<u>406.812,32</u>		<u>147.591,56</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			<u>406.812,32</u>		<u>147.591,56</u>

IPIRA, 31 de Dezembro de 2025

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

**Empresa:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
**Inscrição:** 56.150.801/0001-98  
**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES, 198, CASA, CENTRO, IPIRA/BA, CEP 44600-000  
**Período:** 01/01/2025 - 31/12/2025  
**Insc. Junta Comercial:** 29206497584 Data: 30/07/2024

Folha: 0014  
Número livro: 0002



### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	563.988,21 + 0,00	11,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.521,52 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	563.988,21	11,62
	Passivo Circulante	48.521,52	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo Total	563.988,21	11,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	48.521,52 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	48.521,52 + 0,00	0,09
	<b>Geral</b> Ativo Total	563.988,21	

"DECLARO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E SOB AS PENAS DA LEI, SOB PENA RESPONSABILIDADE PESSOAL E CRIMINAL, QUE OS CÁLCULOS APRESENTADOS FORAM COM VALORES DIRETAMENTE EXTRAÍDOS DO BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL JÁ EXIGÍVEL, NA FORMA DA LEI"

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J: 56.150.801/0001-98

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-030802/O-8  
CPF: 793.300.295-15

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticaacao?chave1=MbAT7cUywbCH0Uq13qBGV69u0Qi9FgPoma2Nv91I2nGFtyORr5Y1Q>

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31/12/2025**  
**(Reais)**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MpaT7cuYwpcH0Uq13qBqV69u0Q1q9FgPoma2Nv91I2nGFty0RrFY1Q  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

## NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 56.150.801/0001-98 iniciou as suas atividades em 30/07/2024 e tem como objeto social atividades de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tributada pelo regime do Simples Nacional com sede no município Ipira/Bahia, na Rua Landulfo Alves, Centro Nº 198.

## NOTA Nº 02: PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS

- a) **Bancos/Caixa Conta Movimento** – Referem-se a saldo sem conta movimento, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, que não estão sujeitos a risco de mudança de valor significante.
- b) **Estimativas Contábeis** – As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram estão em conformidade com a ITG 1.001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- c) **Provisões, ativos e passivos contingentes** – Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, quando ocorre uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, em que o provável recurso econômico será exigido para liquidar a obrigação. A empresa não possui contingências passivas.
- d) **Apuração dos Resultados** – A FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA adota o regime de competência para o registro de suas receitas e despesas com base nas disposições contidas na lei 6.404/1976 e suas alterações e ainda nas disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, vigente no exercício de 2025.
- e) **Receitas Operacionais** – A receitas da FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, é reconhecida no resultado como base no estágio de conclusão da venda e Serviços Prestados na data da apresentação das demonstrações contábeis.

## NOTA Nº 03: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara, sem reservas, que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1.001 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31/12/2025**  
**(Reais)**



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MpaT7cUyWbCH0Uq13qBGV69u0Q1Q9FgPoma2Nv91I2ngFtyORrEY1Q>  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

#### **NOTA Nº 04: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### **NOTA Nº 05: ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

#### **NOTA Nº 06: ESTOQUE**

A administração da empresa declara os saldos abaixo em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

DESCRIÇÃO	2025
Estoque	1.278,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.278,90</b>

#### **NOTA Nº 07: PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM**  
**31/12/2025**  
**(Reais)**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MpaT7cUYwpcH0Uq13qBGV69u0QiQ9FgPoma2Nv91I2ngFty0RcFY1Q  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79330029515-JACSON SOUZA MASCARENHAS | 56150801000198-FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA

**NOTA Nº 08: PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000,00 quotas ao sócio: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET CPF: 318.209.038-00 (100%).

O Patrimônio Líquido é composto pelo Capital Social, Ajustes de Exercício Anteriores, Lucro Acumulados, Prejuízos Acumulados e Resultado do Exercício. No exercício de 2025 foi apurado um Lucro no valor de R\$ 406.812,32.

**Ipira, 31 de dezembro de 2025**

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS**  
**PAMPONET LTDA**  
**C.N.P.J.: 56.150.801/0001-98**

**JACSON SOUZA**  
**MASCARENHAS**  
**CPF: 793.300.295-15**  
**CONTADOR CRC BA -030802/O-8**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JACSON SOUZA MASCARENHAS
REGISTRO.....	: BA-030802/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.300.295-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 26/03/2026 as 08:36:26.

Válido até: 24/06/2026.

Código de Controle: 1191596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

# TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Endereço: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 44600000  
Cidade.: IPIRÁ / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206497584 e arquivado em 30/07/2024.  
Inscrição Estadual nº 220887175 e C.N.P.J. nº 56150801000198

IPIRÁ/BA, 31 de Dezembro de 2025

---

JACSON SOUZA MASCARENHAS  
CONTADOR  
C.P.F.:79330029515  
R.G.:0808190369 SSP BA  
C.R.C.:30802

---

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
C.N.P.J.:56150801000198



**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>15.000,00D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>15.000,00D</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>15.000,00D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>15.000,00D</b>
CAIXA GERAL	15.000,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>15.000,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>15.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>15.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	15.000,00C

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

CPF: 318.209.038-00

NAUJORKS CONTABILIDADE EIRELI

Reg. no CRC - RS sob o No. RS-096393/O-5

CPF: 008.783.840-06



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.150.801/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JP SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA LANDULFO ALVES</b>	NÚMERO <b>198</b>	COMPLEMENTO <b>COMERCIO</b>
CEP <b>44.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IPIRA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JPSERVICOSIPIRA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(75) 9930-1699/ (75) 9913-7256</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **16:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**CPF**

318.209.038-00

**CNPJ**

56.150.801/0001-98

**Data de Abertura**

30/07/2024

**Nome Empresarial**

56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

**Capital Social**

15.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

30/07/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

44600-000

**Logradouro**

RUA LANDULFO ALVES

**Número**

198

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

IPIRA

**UF**

BA

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

30/07/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)****8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas****Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/03/2026 21:10:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**  
CNPJ: **56.150.801/0001-98**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**

CPF/CNPJ: **56.150.801/0001-98**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:54:35 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: J9GJ240326205435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/03/2026 às 21:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 56.150.801/0001-98.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C3.25C4.5799.9868 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Prefeitura Municipal de Ipirá do Estado da Bahia

Centro Administrativo BA-052 - Estrada do Feijão - Km 86, Cep 44.600-000  
CNPJ 14.042.659/0001-15 PABX (\*75) 3254 \* 1004

# ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO Nº 638

2025

**NOME:** FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
**CGA:** 000.004.433/001-78  
**CNPJ/CPF:** 56.150.801/0001-98  
**FANTASIA:** JP SERVIÇOS  
**ENDEREÇO:** RUA LANDULFO ALVES 198 CASA CENTRO - IPIRÁ - BA

**ATIVIDADE(S):**

**PRINCIPAL:** 47.51-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**SECUNDÁRIA(S):**

45.41-2-06 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.  
47.42-3-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.  
47.44-0-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.  
47.44-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.  
47.52-1-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.  
47.53-9-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.  
47.55-5-03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.  
47.57-1-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.  
47.72-5-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.  
47.81-4-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.  
47.89-0-05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.  
47.89-0-07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.  
47.89-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.  
82.30-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**Sujeita a Vigilância Sanitária:** NÃO

**Data de Inscrição no Cadastro Municipal:** 13/02/2025

**Horário de Funcionamento:** Das: 00:00 às 00:00

**Emissão:** 15/05/2025

**Validade:** 31/12/2025

**Observações:**

Manter em lugar visível



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.150.801/0001-98  
Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Nome Fantasia: JP SERVICOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/09/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2026
Receita Municipal	Validade:	03/04/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/03/2026 12:31

CPF: 318.XXX.XXX-00 Nome: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET

Ass: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

Ata de Registro de Preços nº 001/2025  
Pregão nº 011/2024  
Processo nº 2024-RZQZT  
ID CidadES nº 2024.500E0600001.01.0012

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-375, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos-respondendo, **Sr. GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONÇA**, conforme Decreto nº 88-S, de 22 de janeiro de 2025, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R/2023, portador da Matrícula Funcional nº 2953463, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, inscrita no CNPJ nº 56.150.801/0001-98, situada na Rua Landulfo Alves, nº 198, Centro, CEP:44.600-000, Ipirá - Bahia, representada pela Sra. **Francineide Gomes Santos Pamponet**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº: 22.166.032-10, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.209.038-00, com endereço comercial na cidade Ipirá – BA, na rua Landulfo Alves, nº 198, Centro, CEP:44.600-000, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de certificados digitais, especificados no item 1 do Termo de Referência – Anexo do Edital de Pregão nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Grupo 1					
Item do TR	56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	E-CPF A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses	Unid.	1699	R\$ 51,00	R\$86.649,00
2	E-CNPJ A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses	Unid.	117	R\$ 54,80	R\$ 6.411,60
3	E-CNPJ A1 12m com validação presencial em domicílio Certificado Digital (somente certificado), validade de 12 (doze) meses	Unid.	33	R\$ 38,80	R\$ 1.280,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Unid	Descrição	Lote	ARSP	DER	DSPM	FAPES	IASES	IDAF	SEMA	JUCEES	PCIES	PMES	
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	13	10	800	4	15	20	0	100	20	200	
Total				13	10	800	4	15	20	0	100	20	200	
2	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	1	3	8	1	1	2	0	50	5	2	
Total				1	3	8	1	1	2	0	50	5	2	
3	UNIDA DE	EXCLUSIVO SEFAZ; SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MÍDIA, PERTENCENTE A CADEIA	LT 001	0	6	0	1	0	0	1	0	0	0	
Total				0	6	0	1	0	0	1	0	0	0	0
4	UNIDA DE	SERVIÇO; TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SUBTÍTULO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1	LT 002	0	20	0	0	5	1	0	0	0	2	
Total				0	20	0	0	5	1	0	0	0	0	2
5	UNIDA DE	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL, SEM MÍDIA.	LT 002	0	0	0	0	0	1	0	50	1	0	
Total				0	0	0	0	0	1	0	50	1	0	
6	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MÍDIA.	LT 002	0	0	0	0	0	0	0	50	1	4	
Total				0	0	0	0	0	0	0	50	1	4	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Item	Unid	Descrição	Lote	PPES	SECOM	SECONT	SECTI	SEDH	SEDURB	SEFAZ	SEGER	SEJUS	SEMOBI
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	0	5	0	6	6	20	380	30	200	10
Total				0	5	0	6	6	20	380	30	200	10
2	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	1	1	2	3	2	3	10	1	10	2
Total				1	1	2	3	2	3	10	1	10	2
3	UNIDA DE	EXCLUSIVO SEFAZ. SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MÍDIA, PERTENCENTE A CADEIA	LT 001	0	0	0	0	0	0	11	0	10	0
Total				0	0	0	0	0	0	11	0	10	0
4	UNIDA DE	SERVIÇO, TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SUBTÍTULO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1	LT 002	1	0	1	0	1	10	8	0	0	5
Total				1	0	1	0	1	10	8	0	0	5
5	UNIDA DE	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL, SEM MÍDIA.	LT 002	0	0	0	0	0	10	8	0	10	0
Total				0	0	0	0	0	10	8	0	10	0
6	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MÍDIA.	LT 002	1	0	0	0	0	10	8	0	0	0
Total				1	0	0	0	0	10	8	0	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	SEP	SESM	SESP	SETADES	SETUR	UJUM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	6	20	20	5	6	3	1699
Total				6	20	20	5	6	3	1699
2	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	3	1	4	1	2	0	117
Total				3	1	4	1	2	0	117
3	UNIDA DE	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MÍDIA, PERTENCENTE A CADEIA	LT 001	0	0	2	0	2	0	33
Total				0	0	2	0	2	0	33
4	UNIDA DE	SERVIÇO, TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SUBTÍTULO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1	LT 002	0	0	2	0	0	2	58
Total				0	0	2	0	0	2	58
5	UNIDA DE	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL, SEM MÍDIA.	LT 002	3	0	0	0	0	0	83
Total				3	0	0	0	0	0	83
6	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MÍDIA.	LT 002	0	0	4	0	0	0	78
Total				0	0	4	0	0	0	78

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

##### **Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o (s) item (ns) e o (s) quantitativo (s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, 28 de janeiro de 2025.

---

Gustavo Carneiro de Mendonça  
Matrícula Funcional nº 2953463  
Secretaria de Estado da Fazenda

---

Francineide Gomes Santos Pamponet  
Representante Legal  
56.150.801 FRANCINEIDE GOMES  
SANTOS PAMPONET



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**Anexo I da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Classificação</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
2º Colocado	CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	26.306.021/0001-23	Manteve proposta original
3º Colocado	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	43.690.572/0001-52	Manteve proposta original
4º Colocado	TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	28.914.728/0001-48	Manteve proposta original
5º Colocado	CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	22.087.251/0001-98	Manteve proposta original
6º Colocado	DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA	50.506.800/0001-57	Manteve proposta original
7º Colocado	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	26.768.764/0001-15	Manteve proposta original
8º Colocado	CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	57.983.065/0001-11	Manteve proposta original
9º Colocado	LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	32.258.056/0001-37	Manteve proposta original
10º Colocado	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	09.461.647/0001-95	Manteve proposta original
11º Colocado	DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA	33.638.059/0001-69	Manteve proposta original
12º Colocado	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	Manteve proposta original
13º Colocado	ARMANDO SEMEGHINI NETO	52.046.008/0001-92	Manteve proposta original



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços de certificado digital tipo: **E-CPF A3** em token 36m, **E-CNPJ A3** em token 36m, **PARA SERVIDOR TIPO A1**, sem mídia, **E-CNPJ A1** 12m, Certificado **SSI OV** sem mídia e Certificado **SSL WILDCARD OV**, sem mídia, para atender aos servidores da SEFAZ – ES, com validação presencial e remota, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e tabela a seguir:

Grupo 1 - Demanda de Certificado Digital						
ITEM	CATSER*	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. SEFAZ	QUANT . TOTAL
1	27200	227666	E-CPF A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses;	Unid.	380	1699
2	27197	227665	E-CNPJ A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	10	117
3	27162	243066	E-CNPJ A1 12m com validação presencial em domicílio Certificado Digital (somente certificado), validade de 12 (doze) meses.	Unid.	11	33
Grupo 2 - Demanda de Certificado Digital						
4	27146	51855	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1, SEM MÍDIA, PERTENCENTE À CADEIA ICP-BRASIL.	Unid.	8	58
5	27170	246528	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL OV, SEM MÍDIA.	Unid.	8	83
6	27170	244076	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD OV, SEM MÍDIA.	Unid.	8	78

\*código CATSER similar ao objeto, devem ser consideradas as especificações no Termo de Referência.

1.2. Os seguintes itens serão agrupados:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1.2.1. Grupo 1: Itens 1 a 3;

1.2.2. Grupo 2: Itens 4 a 6;

1.3. A justificativa para o agrupamento em grupos de itens consiste na classificação dos itens e suas especificidades, mantendo os itens similares pela descrição técnica e valor, de forma a ampliar a competitividade bem como a economicidade. A divisão em dois grupos foi prevista para que não haja restrição de participação, visto que empresas do ramo podem atender aos itens do grupo 1 e não dos itens do grupo 2, devido a especificidade técnica, havendo disparidade de quantidade de ofertantes, o que reduziria a competição e ainda poderia gerar reduzida economia ou possível inviabilização do resultado satisfatório. Assim, consideramos que esta forma de agrupamento de itens em dois grupos é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, o que também reflete a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos.

1.4. Características mínimas:

**Item 01 – CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;  
Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;  
Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua emissão/validação;  
Protegido por senha;  
Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 36 (trinta e seis) meses;  
O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis).

**Item 02 – CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 TK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;  
Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;  
Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua emissão/validação;  
Protegido por senha;  
Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 36 (trinta e seis) meses;  
O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis).

**Item 03 – CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

Gerado para ser instalado em computador;  
Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;  
Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação;  
Protegido por senha;  
Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 12 (doze) meses;  
O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**VALIDAÇÃO PRESENCIAL EM DOMICÍLIO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

A validação presencial em domicílio é necessária e prevista APENAS para o ITEM 03 da tabela: CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, VALIDADE 12 MESES (E-CNPJ A1 12m, com validação

presencial em domicílio);

A validação presencial em domicílio deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ Endereço: Av. João Batista Parra, nº 600 – Ed. Aureliano Hoffman – Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29050-375;

A validação prévia da documentação dos órgãos participantes deverá ser realizada eletronicamente, via canal a ser disponibilizado pela CONTRATADA. Assim, no momento de validação presencial caberá a simples conferência da documentação dos titulares;

O agendamento para validação presencial em domicílio será realizado pela SEFAZ, que informará os dias e horários disponíveis para a CONTRATADA.

**Item 04 – CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Gerado para ser instalado em computador;

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação; Protegido por senha;

O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis).

Para as URL's: - teddist'prd.sefaz.es.gov.br - teddist'hml.sefaz.es.gov.br - lbmwebspheremgsefazes.

Nível: A1

Além do bit de servidor ativado, o certificado também deve vir com o bit de cliente ativado, ou seja, o certificado também deverá funcionar como autenticador (similar ao e-cpf ou e-cnpj).

**Item 05 – CERTIFICADO DIGITAL SSL OV – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Gerado para ser instalado em computador;

**[www.notapremiadacapixaba.es.gov.br](http://www.notapremiadacapixaba.es.gov.br) e [notapremiadacapixaba.es.gov.br](http://notapremiadacapixaba.es.gov.br)**

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação; Protegido por senha;

O certificado deve possuir bit de autenticador de servidor ativado;

Deve utilizar validação de organização (OV), conforme definições do CA/Browser Forum;

Ter compatibilidade com sistemas operacionais de dispositivos móveis: Google Android e Apple iOS.

Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Internet Explorer (versão mínima e superior?); Mozilla Firefox e Google Chrome

Para as URL's: - teddist'prd.sefaz.es.gov.br - teddist'hml.sefaz.es.gov.br - lbmwebspheremgsefazes.

Nível: A1

Além do bit de servidor ativado, o certificado também deve vir com o bit de cliente ativado, ou seja, o certificado também deverá funcionar como autenticador (similar ao e-cpf ou e-cnpj).

Deve estar emitido e disponível para utilização em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

documentos necessários para realização da validação.

Deve ser disponibilizado mecanismo para validação de domínio (DV), conforme definições do CA/Browser Fórum, para emissão de certificado digital compatível com esta forma de validação; Este procedimento deve ser realizado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento; Este certificado emitido temporariamente, apenas com validação de domínio (DV), deve possuir validade até que seja emitido o certificado definitivo, compatível com a forma de validação requisitada

A cadeia internacional deste certificado deve vir pré-carregada, no mínimo, nos gerenciadores de certificados confiáveis dos seguintes navegadores web e sistemas operacionais de dispositivos móveis, nas versões suportadas por seus fabricantes

O certificado deve utilizar chaves assimétricas RSA de, no mínimo, 2048 bits;

Deverá permitir a verificação de status via Lista de Certificados Revogados (LCR) e protocolo OCSP.

**Item 06 – CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD OV, – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Gerado para ser instalado em computador;

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;

Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação;

Protegido por senha;

Deve utilizar validação de organização (OV), conforme definições do CA/Browser Forum:

- (a). Deve estar emitido e disponível para utilização em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos documentos necessários para realização da validação.
- (b). Deve ser disponibilizado mecanismo para validação de domínio (DV), conforme definições do CA/Browser Fórum, para emissão de certificado digital compatível com esta forma de validação;
- (c). Este procedimento deve ser realizado imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- (d). Este certificado emitido temporariamente, apenas com validação de domínio (DV), deve possuir validade até que seja emitido o certificado definitivo, compatível com a forma de validação requisitada

Deverá permitir a verificação de status via Lista de Certificados Revogados (LCR) e protocolo OCSP

O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis). Para as URL's; - \*,sefaz.es.gov.br.

A cadeia internacional deste certificado deve vir pré-carregada, no mínimo, nos gerenciadores de certificados confiáveis dos seguintes navegadores web e sistemas operacionais de dispositivos móveis, nas versões suportadas por seus fabricantes;

A utilização do certificado deve ser permitida em ilimitados servidores e estações de trabalho; O certificado deve utilizar chaves assimétricas RSA de, no mínimo, 2048 bits.

**TOKEN USB – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Para uso com Certificados Digitais E-CPF A3 e E-CNPJ A3 (Itens 1 e 2);

Padrão: USB 1.1, 2.0 e 3.0. Suporte a autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações. Suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;

Suporte a todos os aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

certificação digital A3 ICP-Brasil;

Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil, bem como o padrão FIPS 140-2 nível 2;

Ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas; Possuir um PIN e um PUK;

Utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;

Geração do par de chaves RSA dentro do próprio dispositivo, proporcionando aos seus usuários, um nível de segurança muito mais alto;

O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);

Funções básicas da solução de gerenciamento do token:

Idioma: Português do Brasil; Gerenciamento do token, do PIN e do PUK;

Visualização de certificados armazenados no dispositivo; Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

**1.6.** - O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, podendo ser prorrogado apenas os quantitativos remanescentes não utilizados para o novo período de vigência, conforme arts. 32 e 34 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

**1.6.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na ARP e deverá ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e de desembolso, ainda que posteriormente ao termo final do período original de vigência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1** O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**2.2** A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece no artigo 11º que o processo licitatório é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 6º, licitar é a regra.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**2.3** Os certificados digitais, objeto do registro de preços, tem prazo de validade de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses. OS que apresentam validade de 12 meses deverão ter datas de solicitação bem definidas, para que sejam implantados em tempo hábil, evitando inacessibilidade dos sistemas desta SEFAZ.

**2.4** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis. As especificações dos itens e quantitativo foram definidos de acordo com o histórico de aquisições e avaliação de novas necessidades, com previsão de solicitação de aquisições ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.5** Segue ainda a fundamentação a contratação e de seus quantitativos:

**2.6** Considerando a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, visando garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

**2.7** O certificado digital é usado para a confirmação da identidade na web (internet), correio eletrônico, transações on-line, redes privadas virtuais, transações eletrônicas, informações eletrônicas, cifração de chaves de sessão e assinatura de documentos com a verificação da integridade de suas informações.

**2.8** Diversos segmentos da economia - tais como a Receita Federal do Brasil, área financeira e contábil, poder judiciários e diversos órgãos do Poder Executivo estadual já utiliza a certificação digital em suas atividades para garantir a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos eletrônicos e proteger sua privacidade e inviolabilidade.

**2.9** O certificado digital oferece soluções específicas para cada tipo de negócio de acordo com a necessidade do cliente das quais destacamos a economia de tempo e redução de custos, desburocratização de processos, validade jurídica nos documentos eletrônicos, possibilidade de eliminação de papéis e a autenticação na internet com segurança.

**2.10** Trata-se de uma aquisição de material de consumo que pode ser classificado como bem comum: Certificado Digital.

**2.11** Dessa forma faz-se necessária o registro de preços para posterior contratação do objeto pretendido, uma vez que a não efetivação do certame, acarretará prejuízos, dos quais destacamos que os serviços e sistemas ofertados em nosso sitio não poderão ser acessados e garantidos, bem como diversas funcionalidades e acessos de sistemas de outros órgão públicos, por servidores de várias área de atuação da Secretaria.

**2.12** A demanda foi estimada levando-se em consideração a necessidade de substituição dos certificados já existentes, bem como o atendimento de novas demandas que possam surgir no decorrer do exercício.

**2.13** A presente contratação deverá ser realizada por grupos (lotes), em função da especificidade de alguns itens, caso algum lote ocorra deserção, o certame não será prejudicado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

---

**3- OBJETIVOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO**

---

**3.1.** A aquisição dos certificados digitais visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e seus servidores, no exercício de suas funções, possibilitando o acesso aos sistemas e serviços que se utilizam através desse meio de identificação, e visa garantir que a atividade de reconhecimento em meio eletrônico se caracterize pelo estabelecimento de uma relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. Pretende-se, assim, alcançar os seguintes benefícios:

- a) Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- b) Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- c) Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pela SEFAZ e demais entes ou Órgãos;
- d) Prover à SEFAZ recursos tecnológicos necessários à utilização dos Processos Administrativos Eletrônicos e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

---

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO**

---

**4.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2** - O ciclo de vida do objeto é de acordo com o prazo de validade de cada certificado digital, sendo alguns itens de 12 (doze) meses e outros de 36 (trinta e seis) meses.

**4.3** - Os certificados apresentam validação presencial e remota, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.4** - O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo. O modo de disputa será o aberto, com critério de julgamento de menor preço.

---

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**Da Subcontratação**

**5.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia de Execução**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**5.2** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: a especificidade do objeto, por ser descrição padrão, sendo uma aquisição usual no mercado, com baixo risco de inexecução; a previsão de pronta entrega, reduzido prazo de vigência, o baixo valor da contratação, a economicidade, visto que a garantia pode gerar custos desnecessários à contratação e ainda reduzir a competitividade.

**5.3** - Os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. Conforme Art.40 da lei 14.133 § 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º.

---

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **ENTREGA E VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL;**

**6.1** - A Ordem de Fornecimento constitui instrumento de formalização de aquisição com a contratada, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para entrega dos Certificados Digitais se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, conforme segue:

**6.1.1** - Os Certificados Digitais devem ser disponibilizados para utilização em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.1.2** - A entrega poderá ser feita através de anexo via e-mail e/ou link disponível para download. O endereço de e-mail para recebimento dos Certificados Digitais é: [surep@sefaz.es.gov.br](mailto:surep@sefaz.es.gov.br); e [qa@sefaz.es.gov.br](mailto:qa@sefaz.es.gov.br).

**6.1.3** - Quando houver necessidade, a CONTRATADA deverá realizar a validação dos documentos e/ou instalação dos certificados de forma presencial na unidade contratante.

A validação dos certificados e-CPF A3 TK 36m, e-CPF A3 TK 12m, e-CNPJ A3 TK 36m, deverá ser executada de modo presencial, devendo o usuário titular do certificado digital dirigir-se até a Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora para validação presencial e ou no ambiente de trabalho indicado, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a solicitação.

**6.1.4** - O agendamento para validação presencial em domicílio será realizado pela SEFAZ, que informará os dias e horários disponíveis para a CONTRATADA.

**6.1.5** - Caso não seja possível a validação presencial no endereço descrito, por motivos de indisponibilidade de horários ou motivos de força maior, a validação deverá ocorrer de forma online, via web conferência. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o ambiente para que ocorra tal “web conf”, disponibilizando a plataforma digital e link de acesso à reunião com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos.

**6.1.6** - A CONTRATADA deverá ter Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora para validação presencial localizada na Região da Grande Vitória/ES e em pontos estratégicos no sul e norte do estado, atendendo todos os órgãos estaduais partícipes com deslocamento não superior a um raio de 30 km do CEP informado no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

momento do agendamento no horário de 09hs às 17hs

**6.1.7** - O prazo para a disponibilização dos links de solicitação de emissão dos certificados e de agendamento da validação presencial, ou do voucher/licença para a efetivação da validação presencial, não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.1.8** - Os certificados solicitados deverão estar disponíveis para utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devida validação, de acordo com os prazos previstos no cronograma de solicitação e vencimento de cada certificado.

**6.1.9** - Segue controle, com a previsão da próxima contratação de alguns certificados, conforme descrito abaixo:

CERTIFICADO	DATA DE VENCIMENTO ATUAL	DATA DE SOLICITAÇÃO PARA O NOVO CERTIFICADO
ICP-Brasil - teddist-pdr.sefaz.es.gov.br	19/06/2025	19/05/2025
ICP-Brasil - teddist-hml.sefaz.es.gov.br	19/06/2025	19/05/2025
ICP-Brasil - ibmwebspheremqsefaz.es	19/06/2025	19/05/2025
ICP-Brasil - e-cnpj	14/06/2025	14/05/2025
Internacional - Wildcard	15/07/2025	15/06/2025
Internacional - notapremiadacapixaba.es.gov.br	15/07/2025	15/06/2025

CERTIFICADO	DATA DE VENCIMENTO ATUAL	DATA DE SOLICITAÇÃO	DATA PREVISTA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS/VALIDAÇÃO
ICP-Brasil - teddist-pdr.sefaz.es.gov.br	19/06/2025	19/05/2025	Até 31/05/2025
ICP-Brasil - teddist-hml.sefaz.es.gov.br	19/06/2025	19/05/2025	Até 31/05/2025
ICP-Brasil - ibmwebspheremqsefaz.es	19/06/2025	19/05/2025	Até 31/05/2025
ICP-Brasil - e-cnpj	14/06/2025	14/05/2025	Até 31/05/2025
Internacional - Wildcard	15/07/2025	15/06/2025	Até 30/06/2025
Internacional - notapremiadacapixaba.es.gov.br	15/07/2025	15/06/2025	Até 30/06/2025

**6.1.10** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**6.2** – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3** - Garantia de reposição da mídia, por período de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o produto adquirido caso o token necessite ser substituído em decorrência de erro técnico que comprometa o funcionamento do Certificado ali armazenado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

**6.4** - Garantia de reposição do Certificado ou a correção da solicitação pendente, pelo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

período de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o produto adquirido, em caso de constatação de erro técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

**6.5** - O prazo de garantia de correção e atualização dos certificados digitais, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 12 (doze) meses ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o produto adquirido, contado da data de validação dos mesmos pela CONTRATANTE. O pagamento do valor empenhado não cessará a garantia referida neste item.

**6.6** - A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**6.7** - O Certificado deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses ou 36 (trinta e seis) meses a partir da data da validação, conforme o produto adquirido.

**6.8** - A Contratada deve fornecer, na ocasião da entrega dos bens, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

**6.9** - A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.10** - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.11** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.12** - Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**6.13** - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.14** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.15** - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.16** - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

---

## **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** - O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3** - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.5** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

**7.5.1** - A execução, fiscalização, avaliação, monitoramento e acompanhamento da instalação dos certificados relativos aos itens: 2,3,4,5 e 6 serão do FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, com atribuições específicas ao designado da área de tecnologia da SEFAZ.

---

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

**8.1** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**8.2** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.1** - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**8.2.2** - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.1** - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8** - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### **Nota Fiscal**

**8.9** - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.9.1** - o prazo de validade;

**8.9.2** - a data da emissão;

**8.9.3** - os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.9.4** - o período respectivo de execução do contrato;

**8.9.5** - o valor a pagar; e

**8.9.6** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.10** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.11** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**8.12** - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

**8.13** - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

**8.14** - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

**8.15** - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

**8.16** - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

**8.17** - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

público.

**8.18** - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**Do Prazo de Pagamento**

**8.19** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

**8.20** - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

**8.21** - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**8.22** - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**8.23** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

**8.24** - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**Da Forma de Pagamento**

**8.25** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

aplicável.

**8.28** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.29** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.30** - A presente contratação refere-se à aquisição de certificados digitais para servidores e acesso das áreas da SEFAZ/ES, com escopo técnico bem definido e verificável de forma objetiva. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é geralmente aplicado em contratos que envolvem serviços contínuos e monitoramento ao longo do tempo ou fornecimento continuado. Neste caso, a natureza pontual e específica do objeto contratado permite que a avaliação seja realizada por meio de inspeção visual e testes funcionais imediatos após a aquisição e validação, o que torna desnecessário o uso do IMR. Além disso, a elaboração e aplicação do IMR implicaria em custos e recursos humanos que não se justificam diante do caráter da contratação. As entregas dos materiais podem ser facilmente acompanhadas e conferidas pela equipe técnica responsável, com execução de curto prazo e entrega imediata, garantindo eficiência e economicidade no processo, dispensando assim a necessidade de um instrumento adicional de medição de resultados.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

---

### **9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

**9.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**9.1.2** - A justificativa para adoção do referido critério atende o princípio da competitividade e economicidade, e pelo objeto a ser contratado, caracterizado como comum, valor total estimado e por ser registro de preços, sendo mais adequado o critério de menor preço.

### **9.2 - Da Forma de Fornecimento**

**9.2.1** - O fornecimento do objeto será integral, em cada ordem de fornecimento a ser emitida.

**9.2.2** - A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento, trata-se da pontualidade relativa a demanda e da validade dos existentes certificados destinados aos servidores da SEFAZ, com solicitação de aquisição de acordo com a necessidade. Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser solicitados itens e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

quantidades, de acordo com a demanda, sendo a entrega de forma total de cada instrumento de contratação.

**9.3 - Das Exigências de Habilitação**

**9.3.1** - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

Justificativa dos requisitos da qualificação técnica:

**9.3.2** - Os requisitos de habilitação descritos no Apêndice A foram solicitados de acordo com a análise do objeto e minuta padronizada da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, mantendo a habilitação jurídica, de regularidade, fiscal, social e trabalhista e qualificação Econômico-Financeira sem alteração e de qualificação técnica foram complementadas informações quanto aos atestados em consonância a verificação de atendimento da execução do objeto.

**10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

**10.1** - O custo estimado total da contratação é de R\$ 636.342,62 (Seiscentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme custo total apontado na conclusão da análise crítica da pesquisa evidenciado na peça #70 do processo 2024-RZQTZ.

\*Após consulta e resposta de quantitativos de outros órgãos que demonstraram interesse em participar do certame na condição de partícipe, visto que o quantitativo fora definido e a pesquisa de preço definiu a estimativa do valor ilustrado na tabela abaixo em concordância com o mapa comparativo de preço constante na peça #68 do processo 2024-RZQTZ. A Contratação obedecerá a emissão de Ordem de Fornecimento, com a quantidade de acordo com a necessidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

LOTE 1 - Valores em conformidade com o Mapa Comparativo evidenciado na peça #68 do processo 2024-RZQZT					
Item	Qtde	Código	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1699	227666	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	R\$ 163,93	R\$ 278.517,07
2	117	227665	CERTIFICADO DIGITAL; ICP-BRASIL, E-CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	R\$ 190,32	R\$ 22.267,44
3	33	243066	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICO DE EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MIDIA, PERTENCENTE A CADEIA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. VIDE TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 181,13	R\$ 5.977,29
					R\$ 306.761,80

LOTE 2 - Valores em conformidade com o Mapa Comparativo evidenciado na peça #68 do processo 2024-RZQZT					
Item	Qtde	Código	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	58	518855	SERVICO; TITULO: PRESTACAO DE SERVICOS; SUBTITULO: EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1, SEM MIDIA, COM VALIDADE DE 12 MESES	R\$ 1.844,22	R\$ 106.964,76
5	83	246652	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL OV, SEM MIDIA.	R\$ 1.190,00	R\$ 98.770,00
6	78	244076	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MIDIA.	R\$ 1.587,77	R\$ 123.846,06
					R\$ 329.580,82
				Valor total estimado	R\$ 636.342,62

## 11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento a cargo da conta da atividade da adequação orçamentária:

Gestão/Unidade: 220101;

Fonte de Recursos: 1500;

Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: 2151 - Gestão Fiscal, Contábil E Financeira Do Estado.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 12- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. A Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

12.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- a. Agência de Regulação de Serviço Público – ARSP-ES
- b. Departamento de Edificações e de Rodovias do ES – DER;
- c. Diretoria da Saúde da Polícia Militar – DSPM ES;
- d. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do ES - FAPES
- e. Instituto de Atendimento Sócio Educativo do ES - IASES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- f. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES - IDAF;
- g. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos IEMA;
- h. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES;
- i. Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES;
- j. Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES;
- k. Polícia Penal do Espírito Santo - PPES;
- l. Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM;
- m. Secretaria de Estado de Controle e Transparência SECONT;
- n. Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI;
- o. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- p. Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos – SEGER;
- q. Secretaria do Estado de Justiça – SEJUS;
- r. Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI;
- s. Secretaria de Estado de Econômica e Planejamento – SEP;
- t. Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;
- u. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES;
- v. Secretaria de Estado do Turismo – SETUR;
- x. Unidade Integrada Jerônimo Monteiro – UIJM;
- z. Secretaria do Estado da Fazenda – SEFAZ.

**12.3.** Fica facultada a adesão de outro órgão interessados no presente registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Os endereços de entrega serão fornecidos pelos órgãos e entidades participantes que compõe o presente Termo.

**12.5.** A adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a)** os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b)** aos órgãos ou entidades que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montantes superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- c)** o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d)** não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

13.1. As quantidades máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes, bem como a quantidade total serão devidamente demonstradas através da pesquisa de quantitativo que será realizada e anexada aos autos para compor o presente TR, conforme inciso I, do artigo 8 Do Decreto Estadual nº 5354-E de 28/03/2023 previsto pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O detalhamento dos quantitativos de cada órgão e entidade consta no Mapa Estimativo resumido conforme distribuição abaixo:

Tabela 1

Item	Unid	Descrição	Lote	ARSP	DER	DSPM	FAPES	IASES	IDAF	IEMA	JUCEES	PCIES	PMES	
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL: ICP-BRASIL, E- CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	13	10	600	4	15	20	0	100	20	200	
Total				13	10	600	4	15	20	0	100	20	200	
2	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL: ICP-BRASIL, E- CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	1	3	6	1	1	2	0	50	5	2	
Total				1	3	6	1	1	2	0	50	5	2	
3	UNIDA DE	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVICO DE EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MIDIA, PERTENCENTE A CADEIA	LT 001	0	6	0	1	0	0	1	0	0	0	
Total				0	6	0	1	0	0	1	0	0	0	0
4	UNIDA DE	SERVICO: TITULO: PRESTACAO DE SERVICOS; SUBTITULO: EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1	LT 002	0	20	0	0	5	1	0	0	0	2	
Total				0	20	0	0	5	1	0	0	0	0	2
5	UNIDA DE	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL, SEM MIDIA.	LT 002	0	0	0	0	0	1	0	50	1	0	
Total				0	0	0	0	0	1	0	50	1	0	
6	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MIDIA.	LT 002	0	0	0	0	0	0	0	50	1	4	
Total				0	0	0	0	0	0	0	50	1	4	

Continuação tabela 1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Item	Unid	Descrição	Lote	SEP	SESM	SESP	SETADES	SETUR	UIJM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL: ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	6	20	20	5	6	3	1699
Total				6	20	20	5	6	3	1699
2	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL: ICP-BRASIL, E-CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	3	1	4	1	2	0	117
Total				3	1	4	1	2	0	117
3	UNIDA DE	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MÍDIA, PERTENCENTE A CADEIA	LT 001	0	0	2	0	2	0	33
Total				0	0	2	0	2	0	33
4	UNIDA DE	SERVIÇO; TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SUBTÍTULO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1	LT 002	0	0	2	0	0	2	58
Total				0	0	2	0	0	2	58
5	UNIDA DE	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL, SEM MÍDIA.	LT 002	3	0	0	0	0	0	83
Total				3	0	0	0	0	0	83
6	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MÍDIA.	LT 002	0	0	4	0	0	0	78
Total				0	0	4	0	0	0	78

Item	Unid	Descrição	Lote	PPES	SECOM	SECONT	SECTI	SEDH	SEDURB	SEFAZ	SEGER	SEJUS	SEMOBI
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL: ICP-BRASIL, E-CPF; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	0	5	0	6	6	20	380	30	200	10
Total				0	5	0	6	6	20	380	30	200	10
2	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL: ICP-BRASIL, E-CNPJ; TIPO A3; VALIDADE: 3 ANOS, COM TOKEN.	LT 001	1	1	2	3	2	3	10	1	10	2
Total				1	1	2	3	2	3	10	1	10	2
3	UNIDA DE	EXCLUSIVO SEFAZ: SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, SEM MÍDIA, PERTENCENTE A CADEIA	LT 001	0	0	0	0	0	0	11	0	10	0
Total				0	0	0	0	0	0	11	0	10	0
4	UNIDA DE	SERVIÇO; TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SUBTÍTULO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR TIPO A1	LT 002	1	0	1	0	1	10	8	0	0	5
Total				1	0	1	0	1	10	8	0	0	5
5	UNIDA DE	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL, SEM MÍDIA.	LT 002	0	0	0	0	0	10	8	0	10	0
Total				0	0	0	0	0	10	8	0	10	0
6	UNIDA DE	CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD; VALIDADE 2 ANOS; SEM MÍDIA.	LT 002	1	0	0	0	0	10	8	0	0	0
Total				1	0	0	0	0	10	8	0	0	0

Continuação tabela 1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**13.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas no art. 83 da Lei 14.133/2021, mediante fundamentação assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdades de condições.

---

**14- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1. Compete à Contratada:**

**14.1.1** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência;

**14.1.2** Entregar o objeto no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no presente Termo de Referência;

**14.1.3.** Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**14.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**14.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

**14.1.6.** Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

**14.2. Compete à Contratante:**

**14.2.1.** Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

**14.2.2.** Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

**14.2.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

**14.2.4.** Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**14.2.5.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**14.3. Da Proteção de Dados Pessoais.**

**14.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a evitar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14.3.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**14.3.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

**14.3.3.1.** Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

**14.3.3.2.** Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

**14.3.3.3.** Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**14.3.4. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**14.3.5.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**14.3.6.** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.3.7.** Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.3.8.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**14.3.9.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**14.3.10. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

**14.3.11. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**14.3.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**14.3.13.** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.3.14.** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**14.3.15.** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**14.3.16. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total do contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- (a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- (b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- (c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- (d) - Multa:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1. Moratória de 10,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) (preencher) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Para infração descrita nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para a infração descrita na alínea “a” e “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

**15.9.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**15.10.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**15.11.** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

**15.12.** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**15.13.** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**15.14.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**15.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.19.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**15.20.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da prestada pela contratada;

**15.21.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**15.22.** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**16- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

---

Responsáveis:

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES

Analista do Executivo – GA – Wellington Ferreira Lopes – Chefe de Equipe Fazendário  
GA/GEAFI

Elaboração do TR: Servidor do Grupo Adm – GA - Luciano de Oliveira Raposo – Supervisor  
de Área Faz.

Vitória, 14 de novembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [pepipira@gmail.com](mailto:pepipira@gmail.com)

Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925743 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

NOME DA PROPONETE: 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 220.887.175  
ENDEREÇO: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO .  
CEP: 44600 - 000 - IPIRÁ-BA  
TELEFONE: 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
E-MAIL: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [pepipira@gmail.com](mailto:pepipira@gmail.com)  
REPRESENTANTE: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
RG: 22.166.032 - 10 SSP  
CPF: 318.209.038-00  
BANCO: BRASIL  
AGENCIA: 0930 - X  
C/CORRENTE: 45.132 - 0  
PIX: 56.150.801/0001-98

OBJETO: ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND MEDIDA	Qtyd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
01	E-CPF A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses	27200	un	1699	R\$ 51,00	R\$ 86.649,00
02	E-CNPJ A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses	27197	un	117	R\$ 54,80	R\$ 6.411,60
03	E-CNPJ A1 12m com validação presencial em domicilio Certificado Digital (somente certificado), validade de 12	27162	un	33	R\$ 38,80	R\$ 1.280,40

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 94.341,00 (Noventa e quatro mil trezentos e quarenta e um reais)

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Os Certificados Digitais devem ser disponibilizados para utilização em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198,CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [pepipira@gmail.com](mailto:pepipira@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA. RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega poderá ser feita através de anexo via e-mail e/ou link disponível para download. O endereço de e-mail para recebimento dos Certificados Digitais é: [surep@sefaz.es.gov.br](mailto:surep@sefaz.es.gov.br); e [ga@sefaz.es.gov.br](mailto:ga@sefaz.es.gov.br)

**PRAZO DA PROPOSTA:** O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS APÓS SUA APRESENTAÇÃO

**DESCRIÇÃO:**

**ITEM 01: – CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;  
Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;  
Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua emissão/validação; Protegido por senha;  
Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 36 (trinta e seis) meses;  
O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis).

**ITEM 02: – CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 TK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;  
Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;  
Validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua emissão/validação; Protegido por senha;  
Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 36 (trinta e seis) meses;  
O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis).

**ITEM 03: – CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;**

Gerado para ser instalado em computador;  
Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil;  
Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação; Protegido por senha;  
Os vouchers/licenças deverão ter validade de uso mínima de 12 (doze) meses;  
O produto deverá ser entregue com a solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis)

**Foto**



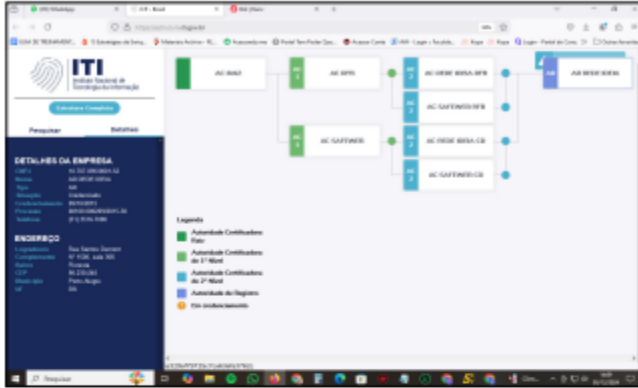
JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA, RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)



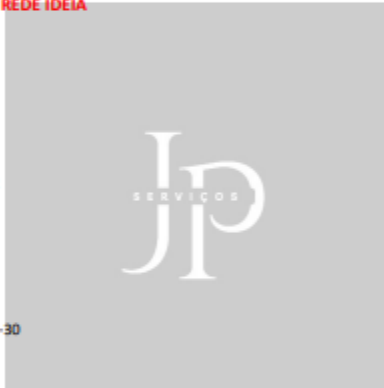
OBS: NOSSA CERTIFICADORA É A REDE IDEIA

<https://redeideia.com.br/>

<https://estrutura.iti.gov.br/>

*Detalhes da Empresa*

CNPJ 10.707.895/0001-52  
Nome AR REDE IDEIA  
Tipo AR  
Situação Credenciado  
Credenciamento 09/10/2015  
Processo 00100.000209/2015-30  
Telefone (51) 3516-7090  
**Endereço**  
Logradouro Rua Santos Dumont  
Complemento Nº 1500, sala 306  
Bairro Floresta  
CEP 90.230-240  
Município Porto Alegre  
UF RS



**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
CNPJ 56.150.801/0001-98  
IPIRÁ - BA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

56 150 801  
FRANCINEIDE GOMES  
SANTOS  
PAMPONET 5615080100  
0198

Assinatura eletrônica com validade jurídica  
emitida pelo Sistema de Registro de Assinaturas  
do Estado do Espírito Santo (SISREG) em  
conformidade com a Lei nº 13.709/2014 e a  
Resolução nº 1.000/2014 do Conselho Nacional  
de Justiça (CNJ).  
Data: 2024.12.10 10:59:00  
Assinante: FRANCINEIDE GOMES SANTOS  
PAMPONET



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 - 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 28/01/2025 15:46:29 -03:00

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**

CIDADÃO  
assinado em 28/01/2025 16:39:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/01/2025 16:39:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLOS EDUARDO PACIFICO LUIZ (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SMLSSK>



# Câmara Municipal de Arapongas

----- Estado do Paraná -----

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.150.801/0001-98**, estabelecida na **Rua Landulfo Alves, nº 198, Centro, Ipirá-Ba, Cep: 44600-000**, forneceu satisfatoriamente à **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 75.337.089/0001-85**, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP BRASIL E-CPF MODELO A3 36 MESES COM FORNECIMENTO DE TOKEN USB <b>MARCA TOKEN: G&amp;D</b>	26 UN	R\$ 99,90	2.597,40
		<b>TOTAL</b>	<b>2.597,40</b>

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arapongas, em 13 de agosto de 2025.

---

Paulo Rogério Di Gennaro  
Diretor de Tecnologia da Informação  
Fiscal do Contrato  
Tel: (43)3303-2140  
E-mail: cpd@cmaraapongas.pr.gov.br  
**Câmara Municipal de Arapongas**  
CNPJ – 75.337.089/0001-85

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **56.150.801.FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.150.801/0001-98**, estabelecida na **RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO, IPIRÁ-BA, CEP: 44600-000**, forneceu satisfatoriamente ao **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **88.830.609/0001-39**, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade
<p><b>TOKEN USB PARA CERTIFICADO DIGITAL:</b></p> <p>a) dispositivo criptográfico com interface USB tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), com capacidade de conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;</p> <p>b) deve ser capaz de gerar e armazenar certificados digitais A3 (e-CPF / e-CNPJ / e-PJ) emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);</p> <p>c) dispor de drivers e software utilitário de gerenciamento do dispositivo compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 64 bits, macOS e Linux Ubuntu 64 bits nas versões estáveis mais recentes, em idioma português brasileiro;</p> <p>d) o software utilitário de gerenciamento deve dispor de funcionalidades que permitam verificar informações gerais do token: inicializar o token, listar o certificado e seus detalhes, remoção de certificados, alterar o PUK (PIN Unlock Key), alterar o PIN (Personal Identification Number), desbloquear o PIN, configurar o timeout do PIN e demais funcionalidades inerentes ao gerenciamento do dispositivo;</p> <p>e) deve ser compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari, em suas versões estáveis, permitindo acesso a sistemas que requeiram autenticação por meio de certificado digital;</p> <p>f) deve ser compatível com programa Adobe Acrobat Reader, nos sistemas operacionais referidos na letra "c", para assinatura digital de documentos utilizando o certificado digital;</p> <p>g) a instalação do driver e do software utilitário de gerenciamento do dispositivo não deve interferir com outros dispositivos que, porventura, já estejam instalados no sistema operacional, e não deve requerer a aplicação de políticas de segurança do sistema operacional que possam deixá-lo vulnerável como, por exemplo, a desativação do antivírus ou a concessão de privilégios administrativos no equipamento;</p> <p>h) deve dispor de manuais de instalação do driver e de instalação e operação do software utilitário de gerenciamento do dispositivo, com documentação específica aplicável a cada um dos sistemas operacionais referidos na letra "c";</p> <p>i) o dispositivo deve realizar controle de entradas consecutivas de PIN inválido. A quantidade máxima de erros para bloqueio do PIN não deve ser superior a 10 tentativas, caso a quantidade de erros para bloqueio seja configurável no dispositivo, essa quantidade deve ser considerada;</p>	01

Produtos	Quantidade
<p>j) o dispositivo deve realizar controle de entradas consecutivas de PUK inválido. A quantidade máxima de erros para bloqueio do PUK não deve ser superior a 5 tentativas, caso a quantidade de erros para bloqueio seja configurável no dispositivo, essa quantidade deve ser considerada;</p> <p>k) deve permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;</p> <p>l) deve permitir a importação de certificados para área de armazenamento do dispositivo, em formato PKCS#12 e PKCS#7, de acordo com a RFC 2315;</p> <p>m) deve permitir a exportação de certificados armazenados no dispositivo;</p> <p>n) deve possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 Kbytes;</p> <p>o) deve possuir garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do recebimento pelo Município.</p>	
<p><b>CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3:</b></p> <p>a) certificado digital do tipo A3 para pessoa física (e-CPF);</p> <p>b) deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);</p> <p>c) deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, logon de rede, acesso a sistemas governamentais como Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, dentro outros;</p> <p>d) deve permitir instalação em tokens criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;</p> <p>e) deve ter validade de 3 (três) anos, contada a partir da emissão do certificado;</p> <p>f) o presente item engloba o serviço de autoridade de certificação e registro;</p>	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias do Sul, em 10 de dezembro de 2024.

EDSON PAULO THEODORO DA ROSA  
 Secretário Municipal da Educação  
 Tel: (54)3901-2323  
 E-mail: gabinete@edu.caxias.rs.gov.br  
**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
 CNPJ – 88.830.609/0001-39

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Francineide Gomes Santos Pamponet inscrita no CNPJ sob o nº**56.150.801/0001-98**, estabelecida na Rua Landolfo Alves n 198 centro casa Cep:44.600-000 IPIRÁ-BA , prestou serviços ao **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE**, CNPJ nº03.820.397/0001-56, Prestação de Serviços para atender para emissão de certificado digital para atender as necessidades do IPARV.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Verde – Goiás, 24 de fevereiro de 2.025

**ALLINE ANNE CRUVINEL L FLORI**  
**Compras/IPARV**



11 DE ABRIL DE 2025 | PROCESSO Nº 2024-0GSCX

### **Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Francineide Gomes Santos Pamponet, inscrita no CNPJ sob o nº 56.150.801/0001-98, estabelecida na Landulfo Alves, Nº 198, Centro, Cep: 44600-000, Ipirá-Ba, forneceu satisfatoriamente à Secretaria de Estado Da Fazenda do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Especificação	Quantidade
E-CPF A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses	3

Em 29/04/2025

Welington Ferreira Lopes

Fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 001/2025



DT CORP  
CNPJ: 56.909.571/0001-06  
AV, LACERDA FRANCO, Nº 1158, CAMBUCI  
Cep: 01536 - 000 – SÃO PAULO -SP  
Tel. 51 9856 – 6189  
Email: [dtcorpoficial@gmail.com](mailto:dtcorpoficial@gmail.com)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **56.150.801.FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.150.801/0001-98**, estabelecida na **Rua Landulfo Alves, nº 198, centro, CEP: 44600-00, Ipirá-Ba**, forneceu satisfatoriamente à **56.909.571.DEIVISON PATRIC TERRES**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.909.571/0001-06**, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

<i>Produtos</i>	<i>Quantidade</i>	<i>VALOR UNITARIO</i>	<i>VALOR GLOBAL</i>
CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CPF NUVEM 36 MESES	150	210,00	31.500,00
CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CNPJ ARQUIVO 12 MESES	100	174,00	17.400,00
TOKEN CRIPTOGRAFADO	10	205,00	2.050,00
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 ARQUIVO 12 MESES	10	145,00	1.450,00
		Total	52.400,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 02 de Novembro de 2024.

**DAIVISON PATRIC TERRES**  
CNPJ 56.909571/0001-06  
SÃO PAULO 02 DE NOVEMBRO DE 2024



DT CORP  
CNPJ: 56.909.571/0001-06  
AV, LACERDA FRANCO, Nº 1158, BAIRRO: CAMBUCI  
Cep: 01536 - 000, SÃO PAULO - SP  
Tel. 51 9856 – 6189  
Email: [dtcorpoficial@gmail.com](mailto:dtcorpoficial@gmail.com)



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, atesta para os fins a que se destina a empresa **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 56.150.801/0001-98, situada na rua Landulfo Alves, nº 198, Centro, Ipirá-BA, CEP: 44600 – 000, forneceu 60 unidades de dispositivos criptográficos (Tokens) apenas a mídia, formalizados pela nota de empenho nº 2025NE000265, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 37/2025.

Os objetos e valores da referida contratação são os descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Token criptográfico USB para armazenamento de certificado digital.	UN	60	R\$ 44,99	R\$ 2.699,40
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.699,40 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).</b>

Durante o processo de aquisição dos dispositivos, a Contratada comprovou sua competência técnica no fornecimento e atendimento da demanda, que foram executados de forma satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do material, nem fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação.

Rio de Janeiro – RJ, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GUIMARÃES BISAGGIO (MATRÍCULA 3283668)**, **Coordenador-Geral**, em 23/10/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2549313** e o código CRC **4EB9E007**.

Referência: Processo nº 15414.613158/2025-16

SEI nº 2549313



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(Processo Administrativo nº 68/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**, com sede na rua Rua Emílio Jost, 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS, inscrita no CNPJ n.º 02.919.554/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente Wagner Adalberto Surkampf, assim eleito conforme a Ata da Primeira Sessão Solene de 2025, nos termos do artigo 39, inciso II e alíneas do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Hartz/RS, doravante denominado, considerando o julgamento da *Dispensa Eletrônica de Licitação n.º44/2025*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo n.º68/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em emissão de Certificado Digital E-CPF, Nível A1 em arquivo com a extensão .pfx e E-CNPJ, Nível A1 em arquivo com a extensão .pfx, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP, ambos com validade mínima de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 4 do Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	<b>FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA</b> , sociedade empresária unipessoal, inscrita no CNPJ sob o n.º56.150.801/0001-98, com sede à Rua Landulfo Alves, 198, Comercio, Centro, Ipirá, estado da Bahia, registrada legalmente
---------	--

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

TR	conforme o contrato social devidamente arquivado sob o NIRE n.º29206497584, junto à Junta Comercial do Estado da Bahia neste ato representada pela sócia Francineide Gomes Santos Pamponet, brasileira, nascida em 26/12/1982, solteira empresária, inscrita no CPF sob o n.º318.209.038-00, portadora da carteira de identidade n.º2216603210, órgão expedido Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada no mesmo local da pessoa jurídica.							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Emissão de certificado digital A1 para pessoa jurídica - arquivado com a extensão .pfx - emissão com coleta biométrica presencial.	Sem exigência	Sem exigência	Un	3	1	R\$109,00	12m
2	Emissão de certificado digital A1 para pessoa física - arquivado com a extensão .pfx - emissão com coleta biométrica presencial.	Sem exigência	Sem exigência	Un	9	1	R\$109,00	12m

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
[www.camaranovahartz.rs.gov.br](http://www.camaranovahartz.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
[www.camaranovahartz.rs.gov.br](http://www.camaranovahartz.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
[www.camaranovahartz.rs.gov.br](http://www.camaranovahartz.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
[www.camaranovahartz.rs.gov.br](http://www.camaranovahartz.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.1.1. Ficam excepcionalmente isentos das sanções previstas nos termos do item 9.1.1. aqueles fornecedores integrantes do cadastro de reserva que não assinaram a ata por opção da Administração.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: contato@camaranovahartz.rs.gov.br  
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025*

- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade ou se devidamente justificada a possibilidade e no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e/ou Ordem de Fornecimento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente.

*Nova Hartz, na data da assinatura eletrônica.*

### *Assinaturas Eletrônicas*

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida”

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: [contato@camaranovahartz.rs.gov.br](mailto:contato@camaranovahartz.rs.gov.br)  
[www.camaranovahartz.rs.gov.br](http://www.camaranovahartz.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
HARTZ**



*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025*

**Anexo**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, por meio do relatório-dispensa-93056606000442025, anexo ao Processo Administrativo n.º68/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação n.º44/2025, ambos deste Legislativo Municipal.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS Fone:  
(51) 3565-1314 - E-mail: [contato@camaranovahartz.rs.gov.br](mailto:contato@camaranovahartz.rs.gov.br)  
[www.camaranovahartz.rs.gov.br](http://www.camaranovahartz.rs.gov.br)

Página 10 | 10

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A3 Nº. 023/2026.**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E 12 CERTIFICADOS DIGITAIS A3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE-IPARV E FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 844.792 641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 56.150.801/0001-98, com sede na Rua Landulfo Alves, nº. 198, Centro, Ipirá Bahia - BA, neste ato representada pelo (a) seu (a) representante legal, **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 318.209.038-00, RG nº. 22.166.032-10 SSP/BA, residente e domiciliado (a) na cidade de Ipirá BA, doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**, respectivamente, resolvem celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente contrato é regido pela Lei nº **14.133, de 01 de abril de 2021**, e decorre da Dispensa Eletrônica nº. **001/2026** e do Processo Administrativo nº. **2165/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços na emissão de **12 (doze) certificados digitais A1 e 12 (doze) certificados digitais A3 com token**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	V. Total
01	12	Unid	Certificado Digital A1 Pessoa Física	R\$: 90,00	R\$: 1.080,00
02	12	Unid	Certificado Digital A3 Pessoa Física	R\$: 44,00	R\$: 528,00
<b>Total</b>					<b>R\$: 1.608,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.**

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento, limitado ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. **14.133/21**. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor- observada a periodicidade mínima de 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

I – Pela prestação de serviços diversos o (a) **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** o valor total global de R\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais), que será pago mensalmente ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com a necessidade do Instituto.

**Parágrafo Único** - os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) **CONTRATADO (A)** e deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação **ON-LINE**, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

III – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

IV – Nenhum pagamento será efetuado ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

V – O pagamento será via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo (a) **CONTRATADO (A)**, que deverá indicar na nota fiscal o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

VI – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) **CONTRATADO (A)** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber, em conformidade com o item 7.12 do Termo de Referência: a) Imposto de Renda (IRPJ), na forma da IN RFB nº. **1.234/2012**; b) Contribuição Previdenciária (11%), conforme IN RFB nº. **210/2022**; c) Imposto Sobre Serviços (ISSQN), conforme Código Tributário Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026: **1134.09.122.6137.2184.(0841/2026).3390.40(177)** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

I – Pagar o valor pactuado neste contrato;

II – Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos, por intermédio de servidor designado;

III – Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).**

**I** – O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se prestar serviços de boa qualidade, nos padrões exigidos pelo órgão de defesa do consumidor dentro do prazo requerido pelo Instituto;

**II** – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

**III** – Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

**IV** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**V** – O (a) **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei **14.133/21**;

**VI** – A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) **CONTRATADO (A)** e deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação **ON-LINE**, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**VII** – A prestação de serviços deverá ser prestada de acordo com o padrão de qualidade conforme exigência do Instituto.

**VIII** – A entrega e a validação dos certificados deverão ser realizadas em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e agendamento do IPARV.

**IX** – O prazo para A prestação de serviços estarem completamente implantados e em operação será de 05 (cinco) dias corridos após a entrega da ordem de serviço.

**X** – O (a) **CONTRATADO (A)** deverá indicar um empregado responsável, preposto, pela execução do contrato.

**XI** – O(a) **CONTRATADO(A)** deverá prestar suporte técnico, podendo ser realizado de forma virtual ou presencial, para auxílio na instalação e utilização dos certificados e tokens.

**XII** – Garantir todos os serviços adquiridos no Contrato.

**XIII** – Entregar os serviços em pleno funcionamento.

**XIV** – Garantir a funcionalidade das mídias (tokens) e a validade dos certificados emitidos, promovendo a substituição ou reemissão em caso de vício técnico ou defeito de fábrica, sem ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

O (a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a tratar os dados pessoais dos servidores do IPARV aos quais tenha acesso (como CPF, biometria e documentos pessoais) exclusivamente para a finalidade de emissão e validação dos certificados digitais, em estrita observância à Lei nº. **13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). É vedada a utilização desses dados para fins comerciais ou de marketing, bem como seu compartilhamento com terceiros estranhos ao processo de certificação ICP-Brasil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

**I** – Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;

**II** – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

**III** – Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

**IV** – Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**V** – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**VI** – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

**VII** – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**VIII** – E demais motivos de rescisão prevista nos **Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:

**I** - Advertência por escrito.

**II** - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso da entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

**III** - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPARV.

**IV**- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

I – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº. **14.133/21**, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

II – Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização ao (a) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

III – Para dirimir algum litígio, que porventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Rio Verde, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

IV - A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração do IPARV providenciar a publicação no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim estarem ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam este contrato em 02 (duas) via juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Rio Verde-GO, assinado e datado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
Alexandre Silva Macedo  
Presidente do IPARV

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 3 / 2026

CONTRATO Nº. 03/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA E CERTIFICADO SSL/TSL WILDCARD OV (ORGANIZATION VALIDATION), CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 90043/2025 E ARP Nº 01/2026 (SEI Nº. 0010154-06.2025.6.27.8000 E 0000724-93.2026.6.27.8000).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, empresa **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.150.801/0001-98, sediada na RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO - CEP: 44600- 000 - IPIRÁ-BA, e-mail: jpservicosipira@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.462/2023 (SRP), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de validação e emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para pessoa física e jurídica e certificado SSL/TSL wildcard OV (Organization Validation)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.436,40** (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Val. Unit/R\$	Val. Total/R\$
1	Serviço de validação e emissão de Certificado Tipo A3 (e-CPF) em Nuvem	70	59,00	4.130,00
2	Serviço de validação e emissão de Certificado Tipo A1 (e-CNPJ)	2	53,20	106,40
3	Serviço de validação e emissão Certificado SSL/TLS Wildcard OV (Organizational Validation)	2	1.100,00	2.200,00
				<b>R\$ 6.436,40</b>

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Anexos à nota fiscal deverão ser apresentados os documentos de comprovação da regularidade fiscal - Fazendas Federal, Estadual e Municipal -, da regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Certidão de Regularidade do FGTS.

3.3. Caso seja detectado algum problema na documentação de pagamento, será concedido prazo para a regularização. Após o decurso deste, permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista no subitem 10.6.6.

3.4. Ao TRE/MA reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

3.5. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

3.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados

diariamente em regime de juros simples.

3.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no Contrato;

5.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

5.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;

5.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência da garantia, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e da legislação fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.

6.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.

6.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

6.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.5. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.

6.6. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

6.7. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Contrato, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

6.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo do Termo de Referência e do contrato celebrado entre as partes.

6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.

6.11. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/MA, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.

6.12. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.

6.13. Cumprir os prazos contratualmente estabelecidos, bem como os determinados em Ordens de Serviços ou em outros mecanismos de comunicação hábeis.

6.14. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.16. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais

devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.18. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD n. 2/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 11.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2026, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070202 - COSIN; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares; Plano Interno: TIC APOIO.

9.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2026NE000164, à conta da dotação especificada neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.
- MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar a sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

10.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis	01 por ordem de serviço

	Responder, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional	01
MÉDIA	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis	05 por ordem de serviço
	Entregar quantidade menor que a solicitada na ordem de fornecimento	05 por ordem de serviço
GRAVE	Não assinar o contrato	20
	Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis.	10 por ordem de serviço
	Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência	20 or ordem de serviço

10.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

10.6.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

10.6.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

10.6.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

10.6.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

10.6.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

10.6.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

10.6.7. de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

10.6.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos; ou

b) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e/ou

c) Rescisão contratual.

10.6.9. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6.10. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6.11. A critério da Administração, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.6.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6.14. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

10.6.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6.18. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.6.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

13.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís, MA, datado e assinado eletronicamente.

**DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente

FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 05/02/2026, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET, Usuário Externo**, em 05/02/2026, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2679012** e o código CRC **EEEEBD1D2**.

0000724-93.2026.6.27.8000|2679012v2

Secretaria  
de Cultura

**PROCESSO SEI Nº 0040300026.000044/2026-38**  
**CONTRATO Nº 058/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE E A EMPRESA FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090411/2025 (COMPRAS.GOV), PROCESSO Nº 4454.2025.AC-14.PE.0411.SAD:**

Por este Instrumento, a A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede na RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a). neste ato representada pelo(a) Diretor de Administração e Finanças, **Alfredo Ottoni de Carvalho Neto**, portador da matrícula funcional nº 217740/07, no uso da competência conferida no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 05/04/2025, e a empresa **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**, CNPJ nº 56.150.801/0001-98, com sede na Rua Landulfo Alves, nº198, Centro, Ipirá - BA, CEP: 44.600-000, neste ato representada por Fracineide Gomes Santos Pamponet conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem (sem dispositivo físico), com validade mínima de 36 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital - 79323021), na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090411/2025 (COMPRAS.GOV)**, **PROCESSO Nº 4454.2025.AC-14.PE.0411.SAD** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0050.00.2025.GOV.SAD.PE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais), conforme detalhamento abaixo descrito):

CERTIFICADO DIGITAL				
CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4131380	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
4131371	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICPBrasil, com validade de 36 meses	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
<b>Valor Total R\$ 1.232,00</b>				

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria (id. 79522256) do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária (UO):** 00403-FUNDARPE

**UG:** 500100-FUNDARPE

**Programa de Trabalho:** 13.122.0450.4363.2976 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da FUNDARPE

**Ação:** 4363 - Gestão das Atividades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe

**Elemento da despesa:** 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

**Categoria Econômica:** 3 - Despesas correntes

**Fonte de Recurso:** 0501000000 - Outros Recursos não Vinculados

**Ficha Financeira:** CUSTEIO - Serviços de informática

**Dotação 2026:** R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/07/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, as suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar a **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal

do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**IV.** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congíneres;

**V.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

**VI.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto a anterior indicação;

**VII.** Atender as determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as solicitações e reclamações formuladas;

**VIII.** Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência a anormal afeta a prestação dos serviços;

**IX.** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

**XI.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

**XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

**XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

**XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**XXII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

**I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade as instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

**IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição a **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

**VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas a sistemática de proteção de dados;

**VII.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

**VIII.** Apresentar a **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

**X.** Comunicar formalmente e de imediato a **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes a execução do presente **CONTRATO**;

**XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

**XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

**XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados a **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**XVII.** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

**XVIII.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**XIX.** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**XX.** Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

**I.** Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

**II.** Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**III.** Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

**IV.** Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias a execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

**V.** Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

**VI.** Comunicar a autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

**VII.** Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

**VIII.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **Edilma Medeiros da Rocha, matrícula nº 193844** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar a **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** designa **Hítalo Monteiro Neves, matrícula nº 2241331/3** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios a **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**g)** Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis a **CONTRATADA**;

**h)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 10(dez) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, as expensas da **CONTRATADA**, e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO NONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX(XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções a **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância a norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mis em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá exigência de antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se a extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, alim de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, alim da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE- Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula i causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos a composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

*Recife, data da última assinatura eletrônica.*

**Alfredo Ottoni de Carvalho Neto**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
CONTRATANTE

**Fracineide Gomes Santos Pamponet**  
Representante da Contratada  
**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**

*Ciência:*

**Hitalo Monteiro Neves**

*Gestor Contratual*

**Edilma Medeiros da Rocha**

*Fiscal Contratual*

*Visto Jurídico:*

**Ana Paula Macedo**

*Diretora Jurídica*

*DJUR/Fundarpe*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Medeiros de Macedo**, em 20/01/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRAN registrado(a) civilmente como FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, em 22/01/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Hitalo Monteiro Neves**, em 22/01/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Edilma Medeiros da Rocha**, em 22/01/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Ottoni de Carvalho Neto**, em 22/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80017594** e o código CRC **FEAF29C2**.

---

## FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER)**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.150.801/0001-98**, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP **29.010-150**, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**, estabelecida na Rua Landulfo Alves 198 Casa Centro Ipirá BA 44600-000, inscrita no CNPJ sob o nº **56.150.801/0001-98**, foi nossa fornecedora de Certificado Digital, conforme especificado no processo **2024-TPVWQ**.

A referida empresa **cumpriu integralmente** as obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais solicitados, conforme listado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	E-CNPJ A3 TK 36M Certificado Digital armazenado em mídia criptográfica (token USB), validade 36 (trinta e seis) meses	01

Certificamos que o fornecimento dos materiais/serviços especificados foi realizado **a contento**, demonstrando que a contratada possui **capacidade técnica e gerencial** para o cumprimento de seus compromissos.

Além disso, **não há, até a presente data, qualquer registro em nossos arquivos que desabone a empresa.**

Vitória/ES, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**João Claudio Teixeira Pralon**  
Supervisor I  
SEGER/SUBAD/GEAG/GA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA PRALON**

SUPERVISOR I

GA - SEGER - GOVES

assinado em 29/04/2025 15:07:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/04/2025 15:07:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA PRALON (SUPERVISOR I - GA - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ML7MK5>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguauçu, na cidade de Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DIEGO MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.727.089-84, portador da Carteira de Identidade RG 5.171.223-7 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Andreilino Nunes da Silva, nº 28, Rio Bonito, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme especificado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025– REGISTRO DE PREÇOS e anexos;
- b) Propostas das empresas signatárias;
- c) Ata de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025– REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:**

Razão Social: Francineide Gomes Santos Pamponet Ltda.

CNPJ:56.150.801/0001-98

Endereço: Rua Landulfo Alves nº 198 Bairro Centro - Ipirá - BA - CEP 44.600-000



Telefone fixo: -- Celular: 75 99301 – 6991 / 75 99174 - 3895

E-mail de contato: jpservicosipira@gmail.com/ popipira@gmail.com

Representante: Francineide Gomes Santos Pamponet CPF:318.209.038-00

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
01	Emissão de certificado digital e-CPF modelo A3, <b>com token</b> , validade <b>36 meses</b> . <i>Marca Token: G&amp;D</i>	UN	32	75,00
03	Emissão de certificado digital e-CNPJ modelo A1, validade <b>12 meses</b> , armazenado no computador.	UN	01	31,00

3.2 No preço apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA ATA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços é de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme a justificativa apresentada nos documentos preparatórios da licitação.

4.1.1 Durante o período de vigência, as informações da presente ata permanecerão divulgadas no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 **No caso de prorrogação da vigência da ARP**, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



5.2 Eventual contratação, decorrente da presente Ata, será formalizada pela Câmara de Vereadores de Joinville, por intermédio da **Divisão de Gerenciamento de Contratos** ([contratos@cvj.sc.gov.br](mailto:contratos@cvj.sc.gov.br)); fone (47) 2101-3260) que emitirá contrato ou instrumento substituto, conforme art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Câmara de Vereadores de Joinville, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, as seguintes hipóteses:

- a) razão de interesse público;
- b) pedido do fornecedor, na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) negociação inexitosa com o fornecedor, nas hipóteses dos **itens 8.1 ou 8.2** da presente Ata.

6.2 A Câmara de Vereadores de Joinville poderá cancelar o registro do fornecedor que:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou receber o instrumento substituto no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, no caso em que a Câmara de Vereadores de Joinville indeferir o pedido de alteração do preço decorrente de ausência de comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 Na hipótese da **alínea “d”, do item anterior**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores de Joinville poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo proibidas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.2 O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no **item 6.2 da presente Ata**, será formalizado por despacho, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.3 Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocadas as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os preços inicialmente **registrados** são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **03/10/2025**, conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância retroativa correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no **item 8.1 desta Ata**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1, alínea “c”**, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Para fins do disposto no **anterior**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **item 6.2, alínea “c” desta Ata**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **item 8.2.2 desta Ata**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1 desta Ata**, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão providenciadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5 Na hipótese de comprovação, do disposto nos **itens 8.2 e 8.2.1**, será procedida a atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

## CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1 Em havendo cadastro de reserva, nos termos do **item 17.11 e respectivos subitens do edital de licitação**, estará vinculado a presente Ata, na forma de anexo.

## CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara de Vereadores de Joinville e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. O contato com a CONTRATADA será feito através do seu representante legal, Sr.(a) [*nome do representante legal*], por intermédio do número de telefone [*número do telefone fixo com DDD*], número para envio de mensagem eletrônica [*número do whatsapp com DDD*] e endereço de e-mail [*endereço de e-mail*], que serão utilizados pela CONTRATANTE para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

10.4. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da CONTRATADA, as informações corretas deverão ser repassadas à CONTRATANTE no prazo definido pela fiscalização.

10.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

## CLÁUSULA ONZE – DO ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 A presente Ata será encerrada, automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ARP, é competente o foro de Joinville – Santa Catarina.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores  
de Joinville/SC

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor registrado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

##### 1.1. Resumo

Os vereadores da Mesa Diretora representam a instituição oficialmente junto aos demais órgãos governamentais e organizações privadas. Para poderem assinar digitalmente os documentos remetidos a essas entidades faz-se necessário a aquisição de certificados digitais que garantirão a legitimidade das correspondências intercambiadas.

Além destes, mediante pesquisa interna realizada pela Divisão de Compras e Licitações, foram levantadas necessidades de certificação digital de outros servidores que também necessitam de confirmação inequívoca de identidade.

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, incluindo os dispositivos de armazenamento criptográfico (token USB), conforme as especificações e quantitativos detalhados neste documento e seus anexos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação é essencial para a manutenção das atividades administrativas, legais e fiscais da Câmara de Vereadores de Joinville. Os certificados digitais são ferramentas indispensáveis para: a) Assegurar a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formato eletrônico. b) Permitir o acesso e a operação de sistemas governamentais, como o e-CAC da Receita Federal, eSocial, Conectividade Social ICP, entre outros. c) Viabilizar a assinatura digital de documentos oficiais, contratos, atos normativos e processos legislativos eletrônicos, promovendo a celeridade, a segurança e a sustentabilidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza da demanda, que é contínua, porém de frequência variável. O SRP confere agilidade à contratação, permitindo a aquisição dos certificados conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata da totalidade, otimizando o planejamento e o dispêndio de recursos públicos.

Este tipo de item enquadra-se no disposto pelo Ato a Mesa 126/2025, Art 4º, §1º inciso XII que dispensa a fundamentação elaborada para itens e insumos de informática padronizados.



### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OU DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, CATMAT OU CATSER.

3.1. Trata-se da aquisição de certificados digitais para membros do Poder Legislativo Municipal de Joinville. Conforme quantitativos abaixo:

Item	Serviço	Qtd	CATSER
01	Emissão de certificado digital e-CPF modelo A3, <b>com token</b> , validade <b>36 meses</b> ,	32	27189
02	Emissão de certificado digital e-CPF modelo A3, <b>AC-OAB</b> , armazenado <b>em nuvem</b> , validade <b>36 meses</b> .	03	27219
03	Emissão de certificado digital e-CNPJ modelo A1, validade <b>12 meses</b> , armazenado no computador.	01	27162

#### Observações:

- a) As quantidades especificadas são estimadas, não cabendo à empresa contratada qualquer direito de fornecimento sobre possíveis saldos de quantidades não solicitados pela Câmara de Vereadores de Joinville.
- b) Dos 32 (trinta e dois) certificados *modelo A3, com token e validade 36 meses* serão destinadas: 02 unidades para uso da Presidência; 05 unidades para a Diretoria Financeira; 03 unidades para a Mesa Diretora; 06 unidades para a Divisão de Gerenciamento de Contratos; 05 unidades para a Divisão de Compras e Licitações; 06 unidades para Pregoeiros e Equipe de apoio e 05 unidades para a Comissão de Contratação.
- c) Os certificados *modelo A3, AC-OAB, armazenado em nuvem, validade 36 meses* são para a uso da Procuradoria.
- d) O certificado digital *e-CNPJ modelo A1, validade 12 meses, armazenado no computador* é para uso da Divisão de Gestão de Pessoas.
- e) Caso os certificados digitais não venham a ser efetivamente utilizados pelos servidores ou Vereadores que originalmente os requisitaram poderá haver a transferência para outro servidor ou Vereador a critério da Administração.

3.2. Os Certificados Digitais deverão ser gerados por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de chaves criptográficas.

3.3. A confirmação de identidade deve ocorrer preferencialmente de forma virtual.



#### **4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA (DO PRODUTO OU SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. Não se aplica.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de chaves criptográficas.

5.2. A confirmação de identidade deve ocorrer preferencialmente de forma virtual, por intermédio de videoconferência.

5.2.1. Caso não seja possível efetuar a confirmação da identidade do usuário do certificado digital por meio videoconferência, a empresa contratada deverá disponibilizar um preposto **no município de Joinville – Santa Catarina, bem como local e equipamentos adequados à realização da confirmação de forma presencial.**

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

##### **6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.**

6.1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.2. **No caso de prorrogação da vigência da ARP**, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

##### **6.2. Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.**

6.2.2. Os certificados em nuvem poderão ser fornecidos pela internet. Os certificados com token poderão ser fornecidos via Correios.

6.2.3. A solicitação dos certificados será realizada sob demanda pelos fiscalizadores do contrato.



6.2.4. Após a solicitação formal, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de agendamento da validação (presencial ou por videoconferência) em, no máximo, **2 (dois) dias úteis**.

6.2.5. O certificado digital deverá ser emitido e estar plenamente funcional em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão do processo de validação dos dados do titular.

6.2.6. Os dispositivos (tokens) deverão ser entregues em, **no máximo, 10 (dez) dias corridos, após a solicitação**, no endereço da Câmara de Vereadores de Joinville (Av. Hermann August Lepper, nº 1.100 – Bairro Saguauçu – Joinville – SC – CEP 89221-005), sem ônus adicional.

### **6.3. Obrigações da CONTRATADA.**

6.3.1. A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento/execução do objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.3.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.4. Proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.5. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no **Ato da Mesa nº 86/2023**<sup>1</sup>.

6.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/j/joinville/ato-da-mesa/2023/9/86/ato-da-mesa-n-86-2023-regulamenta-o-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-regras-e-diretrizes-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-da-equipe-de-apoio-da-comissao-de-contratacao-e-dos-gestores-fiscais-de-contratos-no-ambito-da-camara-de-veredores-de-joinville>



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

6.3.9. Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

6.3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **6.4. Obrigações da CONTRATANTE**

6.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4.4 Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



6.4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

6.4.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.4.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.4.8 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4.10 Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.4.11 Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscalizadores.

6.4.12 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.

6.4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.5. Regime de execução e/ou forma de fornecimento.**

6.5.1. O presente objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário.

6.6. **Especificação da garantia de execução**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, (quando for o caso e desde que já fundamentado no ETP).

6.6.1. Não se aplica

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

#### **7.1 Disposições Gerais**



7.1.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.

7.1.2 A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

7.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.4 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.

7.1.5 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.

7.1.6 Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da CONTRATANTE.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.1.9 A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

## **7.2. Sugestão de fiscalizadores:**

- a) Servidor: Odil Bernstorff Neto  
Cargo/área: Chefe da Divisão de TI
- b) Servidor: Temi Cristina Maes  
Cargo/área: Chefe da Divisão de Compras
- c) Servidor: Franciny Roberta dos Santos  
Cargo/área: Controladora

## **7.3. Critérios de recebimento, medição e pagamento.**



### **7.3.1. Recebimento.**

7.3.1.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.3.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.

7.3.1.4. Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.

7.3.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Neste caso, a fiscalização não receberá provisoriamente o objeto até que sejam sanadas todas as pendências.

7.3.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.7. Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e do cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentos apresentados.

7.3.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento provisório ou definitivo.

7.3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.3.1.11. Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **7.3.2. Liquidação.**

7.3.2.1. A liquidação da Nota Fiscal consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal e dos termos de recebimento exigidos contratualmente;

7.3.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.2.3. A contratada deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal a cada entrega. As notas deverão ser emitidas de acordo com a legislação vigente, preenchidas de forma completa, com a descrição exata dos itens, quantidades, assinalando-se os valores unitários e totais, com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade;

7.3.2.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

7.3.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo do item “7.3.2.2” após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.2.6. A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade;

7.3.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE;

7.3.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.3.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



### **7.3.3 Prazo e forma de pagamento.**

7.3.3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade;

7.3.3.2 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

7.3.3.3 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA;

7.3.3.4 Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA;

7.3.3.5 Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente;

7.3.3.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota Fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.3.3.7 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

### **7.4 Forma e critérios de seleção do fornecedor**

7.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com julgamento das propostas pelo menor preço por item.

### **7.5. Habilitação**

#### **7.5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).

**Observação:** O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.



Observação 2: A documentação a que se refere a alínea “a” acima poderá ser apresentada apenas no credenciamento, não sendo necessária a entrega de duas cópias do mesmo documento.

#### 7.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. SANÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à *CONTRATADA* estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e no respectivo contrato administrativo.

8.2. A *CONTRATADA* será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "**b**" do item 8.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela *CONTRATADA*.

8.2.2. Considera-se a conduta da alínea "**d**" do item 8.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. Considera-se a conduta da alínea "**g**" do item 8.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "**f**" do item 8.2.

8.2.4. Considera-se a conduta do inciso "**h**" do item 8.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.3. Poderão ser cominadas à *CONTRATADA*, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a *CONTRATADA* não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a *CONTRATADA* estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

**a) de até 5%**, sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "**a**", "**d**" e "**e**" do item 1.2;

**b) de até 0,5%** (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c) de até 0,1%** (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O



atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**d) de até 15%** (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e) de até 30%** (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de **inexecução contratual total**, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "**f**", "**g**", "**h**", "**i**" e "**j**" do item 1.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "**b**", "**c**" "**d**" e "**e**" do item 1.2;

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "**f**", "**g**", "**h**", "**i**" e "**j**" do item 1.2, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" "**d**" e "**e**", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

§ 2º As penalidades aplicáveis para o caso de prática ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.4. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à *CONTRATADA* será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à *CONTRATADA* enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.6. As sanções aplicadas à *CONTRATADA* serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia



de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.

## 9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Item	Serviço	Qtde.	Valor de aceitabilidade	
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Emissão de certificado digital e-CPF modelo A3, <b>com token</b> , validade <b>36 meses</b> .	32	320,00	10.240,00
02	Emissão de certificado digital e-CPF modelo A3, <b>AC-OAB</b> , armazenado <b>em nuvem</b> , validade <b>36 meses</b> .	03	109,95	329,85
03	Emissão de certificado digital e-CNPJ modelo A1, validade <b>12 meses</b> , armazenado no computador.	01	149,96	149,96
Valor total estimado			R\$	10.719,81

*Os valores tachados são os previstos na licitação e não se aplicam à presente ata.*

9.1. O valor estimado acima é o máximo admitido para contratação do objeto, e foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O valor pressupõe todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2025, conta: 3.3.90.40.10 – *Serviços Técnicos Profissionais de TIC*.



## ANEXO V

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025**

**EMPENHO Nº \_\_\_\_\_.**

#### CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**1. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

#### 1.1. Especificação do objeto:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

#### 2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

**2.1.** A contratação terá vigência a partir da assinatura do anexo à nota de empenho, até 31/12/202X.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da *CONTRATADA*.

**3. PRAZOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** – o contrato será executado no prazo, forma e condições de prestação do serviço nos termos estabelecidos nos **itens 5 e 6.2** do Termo de Referência.



4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – a *CONTRATADA* cumprirá as obrigações estatuídas no item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência.
5. **OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE** – a *CONTRATANTE* cumprirá as obrigações previstas no **item 6.3.** do Termo de Referência.
6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** – o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da nota fiscal e o pagamento serão feitos conforme estabelece o **item 7.3** do Termo de Referência.
7. **GESTÃO DO CONTRATO** – A execução, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023, da Câmara de Vereadores de Joinville.
8. **INFORMAÇÕES DE CONTATO** – O contato com a *CONTRATADA* será feito através do seu representante legal ou preposto, Sr.(a) \_\_\_\_\_, por intermédio do número de telefone \_\_\_\_\_, número para envio de mensagem eletrônica \_\_\_\_\_ e endereço de e-mail \_\_\_\_\_, que serão utilizados pela *CONTRATANTE* para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto contratual, devendo a *CONTRATADA* informar tempestivamente eventuais alterações nos dados de contato, sob pena de aplicação da penalidade de advertência.
9. **SANÇÕES** – O atraso no cumprimento de prazos e obrigações, a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto sujeitará a *CONTRATADA* às sanções administrativas previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos previstos no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, assim como da eventual anulação da nota de empenho.
10. **DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Anexo à Nota de Empenho, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº 100/2025 e a proposta comercial da *CONTRATADA*.
11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - A nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Legislativo nº 99/2024 e pelo Ato da Mesa Diretora nº 86/2023, ou outros diplomas legais que virem a alterá-los, modificá-los ou substituí-los.
12. **DO FORO** – Para dirimir questões decorrentes desta contratação fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.



Joinville, na data da assinatura eletrônica.

---

Presidente da Câmara de Vereadores  
de Joinville/SC

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 60,01 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI - Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914 Vila Santo Antonio Rio Verde-GO

NF-e  
Nº. 000.000.309  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



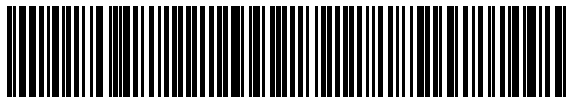
56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.309  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 1056 1508 0100 0198 5500 1000 0003 0916 4908 4019

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129251571176603 - 06/10/2025 11:14:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI

CNPJ / CPF

03.820.397/0001-56

DATA DA EMISSÃO

06/10/2025

ENDEREÇO

Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914

BAIRRO / DISTRITO

Vila Santo Antonio

CEP

75906-370

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/10/2025

MUNICÍPIO

Rio Verde

UF

GO

FONE / FAX

556421017100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:14:14

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI

CNPJ / CPF

03.820.397/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914

BAIRRO / DISTRITO

Vila Santo Antonio

CEP

75906-370

MUNICÍPIO

Rio Verde

UF

GO

FONE / FAX

556421017100

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 05/11/2025

Valor R\$ 60,01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,32	60,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
313	CERTIFICADO DIGITAL A3 PESSOA FISICA	01022919	0/102	5102	UN	1,0000	60,0100	60,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SANTANDER 033 AGENCIA: 4525 CONTA CORRENTE: 00013008719-3 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE AO EMPENHO:295446 ORDEM FORNECIMENTO/SERVICOS 114204, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 13,32, E-mails do Destinatario: iparv@iparv.com.br, Local de Entrega: Pessoa INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI, Endereco: Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914, 75906370, GO, Brasil Email do Destinatário: iparv@iparv.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 104,99 DESTINATÁRIO: 49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS - AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158 CAMBUCCI Sao Paulo-SP

NF-e

Nº. 000.000.317  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



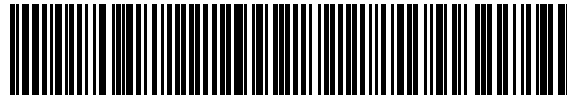
**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.317  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 1056 1508 0100 0198 5500 1000 0003 1711 5566 3141

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250573643810 - 13/10/2025 14:29:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS**

CNPJ / CPF

49.860.486/0001-27

DATA DA EMISSÃO

13/10/2025

ENDEREÇO

**AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158**

BAIRRO / DISTRITO

**CAMBUCI**

CEP

01536-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/10/2025

MUNICÍPIO

**Sao Paulo**

UF

FONE / FAX

557591333438

INSCRIÇÃO ESTADUAL

151640578112

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:29:09

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS**

CNPJ / CPF

49.860.486/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

151640578112

ENDEREÇO

**AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158**

BAIRRO / DISTRITO

**CAMBUCI**

CEP

01536-000

MUNICÍPIO

**Sao Paulo**

UF

FONE / FAX

SP

557591333438

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 12/11/2025  
Valor R\$ 104,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,31	104,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
182	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN VALIDADE 24MESES	01019000	0/102	6102	UN	1,0000	104,9900	104,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 23,31, E-mails do Destinatário: baasantos987@gmail.com, Local de Entrega: Pessoa 49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS, Endereco: AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158, 01536000, SP, Brasil Email do Destinatário: baasantos987@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 105,00 DESTINATÁRIO: RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Avenida Afonso Pena, 1155 - Edifício Tirol Natal-RN

**NF-e**  
**Nº. 000.000.329**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

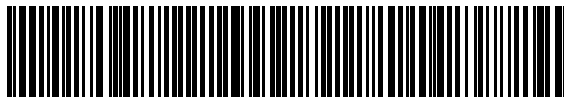
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 000.000.329**  
**Série 001**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**2925 1056 1508 0100 0198 5500 1000 0003 2918 1541 1005**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIAS**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **220887175** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0002702024** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **129251878885418** CNPJ / CPF: **56.150.801/0001-98**  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **23/10/2025 14:22:13**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** CNPJ / CPF: **08.286.940/0001-09** DATA DA EMISSÃO: **23/10/2025**  
ENDEREÇO: **Avenida Afonso Pena, 1155 - Edifício** BAIRRO / DISTRITO: **Tirol** CEP: **59020-100** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **23/10/2025**  
MUNICÍPIO: **Natal** UF: **RN** FONE / FAX: **55842322750** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **59020-100** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **14:22:10**

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** CNPJ / CPF: **08.286.940/0001-09** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **59020-100**  
ENDEREÇO: **Avenida Afonso Pena, 1155** BAIRRO / DISTRITO: **Tirol** CEP: **59020-100**  
MUNICÍPIO: **Natal** UF: **RN** FONE / FAX: **55842322750**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**  
Venc. **22/11/2025**  
Valor **R\$ 105,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,31	105,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **0-Por conta do Emit** FRETE: **0-Por conta do Emit** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:  
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
244	CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FISICA TIPO A3 COM MIDIA tipo A3 TOKEN COM VALIDADE DE 36 MESES COM TOKEN USB	01019000	0/102	5102	UN	1,0000	105,0000	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0930X CONTA CORRENTE: 45.132-0 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE AO PROCESSO 01110021.003292/2025-94, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 23,31, E-mails do Destinatário: [informatica@pge.rn.gov.br](mailto:informatica@pge.rn.gov.br), Local de Entrega: Pessoa RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Endereço: Avenida Afonso Pena, 1155, 59020100, RN, Brasil Email do Destinatário: [informatica@pge.rn.gov.br](mailto:informatica@pge.rn.gov.br)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 306,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - Rua Cel Schuwab Filho, S/N Bento Ferreira Vitória-ES

NF-e

Nº. 000.000.347  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



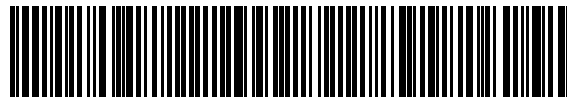
**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.347  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 1156 1508 0100 0198 5500 1000 0003 4714 0618 6929

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250873890437 - 18/11/2025 17:57:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CNPJ / CPF

07.412.119/0001-10

DATA DA EMISSÃO

18/11/2025

ENDEREÇO

Rua Cel Schuwab Filho, S/N

BAIRRO / DISTRITO

Bento Ferreira

CEP

29052-070

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/11/2025

MUNICÍPIO

Vitoria

UF

ES

FONE / FAX

552731379352

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:57:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CNPJ / CPF

07.412.119/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua Cel Schuwab Filho, S/N

BAIRRO / DISTRITO

Bento Ferreira

CEP

29052-070

MUNICÍPIO

Vitoria

UF

ES

FONE / FAX

552731379352

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 30/12/2025  
Valor R\$ 306,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,93	306,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
180	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 36 MESES ARMazenado em mídia criptografica, TOKEN USB COM TOKEN USB	01019000	0/102	5102	UN	6,0000	51,0000	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0930X CONTA CORRENTE: 45.132-0 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO: 2025.000013.39101.05 PROCESSO: 2025-3VOTB. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 67,93, Local de Entrega: Pessoa SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, Endereco: Rua Cel Schuwab Filho, S/N, 29052070, ES, Brasil

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00 DESTINATÁRIO: ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Av Joao Baptista Parra, 600 Enseada Do Sua Vitória-ES

NF-e

Nº. 000.000.353  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



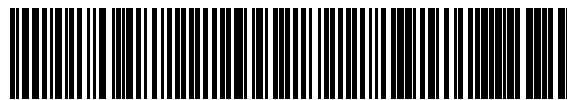
**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.353  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 1156 1508 0100 0198 5500 1000 0003 5314 3832 2345

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250874620156 - 27/11/2025 09:23:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CNPJ / CPF

27.080.571/0001-30

DATA DA EMISSÃO

27/11/2025

ENDEREÇO

**Av Joao Baptista Parra, 600**

BAIRRO / DISTRITO

**Enseada Do Sua**

CEP

29050-375

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/11/2025

MUNICÍPIO

**Vitoria**

UF

ES

FONE / FAX

552733475520

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:23:34

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CNPJ / CPF

27.080.571/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

**Av Joao Baptista Parra, 600**

BAIRRO / DISTRITO

**Enseada Do Sua**

CEP

29050-375

MUNICÍPIO

**Vitoria**

UF

ES

FONE / FAX

552733475520

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 10/12/2025  
Valor R\$ 1.020,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,24	1.020,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
195	E-CPF A3 TK 36M CERTIFICADO DIGITAL ARMAZENADO EM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA, TOKEN USB COM TOKEN	01019000	0/102	6102	UN	20,0000	51,0000	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0930X CONTACORRENTE: 45.132-0 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO: 000083.22101.05 / 2025.000089.22101.05, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 216,24, E-mails do Destinatário: suref@sefaz.es.gov.br, Local de Entrega: Pessoa ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Endereco: Av Joao Baptista Parra, 600, 29050375, ES, Brasil Email do Destinatário: suref@sefaz.es.gov.br

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET RUA LANDULFO ALVES, 198 - CASA CENTRO - 44600-000 Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO
VENDA DE MERCADORIAS		1	2924 1256 1508 0100 0198 5500 1000 0000 5417 8392 9944
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
220887175	01012340491001	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	129241479938653 - 26/12/2024 13:04:12
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	CNPJ / CPF
56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES		56.909.571/0001-06	56.150.801/0001-98

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES		56.909.571/0001-06	26/12/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158 - COMERCIO		CAMBUCI	01536-000
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
Sao Paulo	SP	555199856618	151170952114
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
		151170952114	13:04:11

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES		56.909.571/0001-06	151170952114
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158		CAMBUCI	01536-000
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
Sao Paulo	SP	555199856618	

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	25/01/2025
Valor	R\$ 103.434,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.434,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.962,35	103.434,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
87	CERTIFICADO DIGITA E-CPF A3 VALIDADE 36 MESES	01019000	0/102	6102	UN	850,0000	115,0000	97.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 VALIDADE 36 MESES	01019000	0/102	6102	UN	58,0000	98,0000	5.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 22.962,35. E-mails do Destinatario: traderterras@gmail.com, Local de Entrega: Pessoa 56.909.571 DEIVISON PATRIC TERRES, Endereco: AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158, 01536000, SP, Brasil Email do Destinatário: traderterras@gmail.com	

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00 DESTINATÁRIO: 49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS - AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158 CAMBUCI Sao Paulo-SP

NF-e

Nº. 000.000.082  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



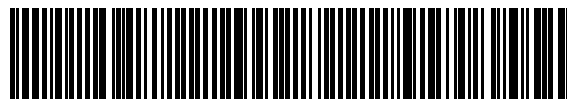
**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - CASA  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.082  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 0256 1508 0100 0198 5500 1000 0000 8214 4125 7385

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129251550385017 - 16/02/2025 12:32:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS**

CNPJ / CPF

49.860.486/0001-27

DATA DA EMISSÃO

16/02/2025

ENDEREÇO

**AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158**

BAIRRO / DISTRITO

**CAMBUCI**

CEP

**01536-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/02/2025

MUNICÍPIO

**Sao Paulo**

UF

**SP**

FONE / FAX  
**557591333438**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**151640578112**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:32:58

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS**

CNPJ / CPF

49.860.486/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

151640578112

ENDEREÇO

**AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158**

BAIRRO / DISTRITO

**CAMBUCI**

CEP

**01536-000**

MUNICÍPIO

**Sao Paulo**

UF

**SP**

FONE / FAX

**557591333438**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 18/03/2025  
Valor R\$ 46.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.212,00	46.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>0-Por conta do Emit</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
87	CERTIFICADO DIGITA E-CPF A3 VALIDADE 36 MESES COM TOKEN	01019000	0/102	6102	UN	400,0000	115,0000	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 10.212,00, E-mails do Destinatario: baasantos987@gmail.com, Local de Entrega: Pessoa 49.860.486 LUCIMARIO SANTANA DOS SANTOS, Endereco: AVENIDA LACERDA FRANCO, 1158, 01536000, SP, Brasil Email do Destinatário: baasantos987@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 66,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - R Alfredo Chaves, 1333 Expositao Caxias do Sul-RS

NF-e

Nº. 000.000.203  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



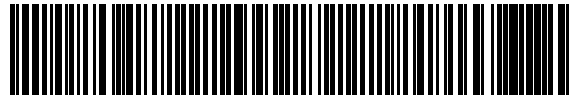
**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.203  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 0756 1508 0100 0198 5500 1000 0002 0315 3449 6890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250566935489 - 29/07/2025 23:23:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL**

CNPJ / CPF

88.830.609/0001-39

DATA DA EMISSÃO

29/07/2025

ENDEREÇO

**R Alfredo Chaves, 1333**

BAIRRO / DISTRITO

**Expositao**

CEP

**95020-460**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/07/2025

MUNICÍPIO

**Caxias do Sul**

UF

**RS**

FONE / FAX  
**555432186000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:23:41

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL**

CNPJ / CPF

88.830.609/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

**R Alfredo Chaves, 1333**

BAIRRO / DISTRITO

**Expositao**

CEP

**95020-460**

MUNICÍPIO

**Caxias do Sul**

UF

**RS**

FONE / FAX

**555432186000**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 28/08/2025  
Valor R\$ 66,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,66	66,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	<b>0-Por conta do Emit</b>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
136	TOKEN USB PARA CERTIFICADO DIGITAL A3	01019000	0/102	5102	UN	1,0000	18,5000	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FISICA DO TIPO A3	01019000	0/102	5102	UN	1,0000	47,5000	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANDO INTER 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 38265370-0 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE AOS EMPENHOS 2025/11925 2025/11943, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 14,66. Local de Entrega: Pessoa MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, Endereco: R Alfredo Chaves, 1333, 95020460, RS, Brasil

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 47,50 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - R Alfredo Chaves, 1333 Expositao Caxias do Sul-RS

NF-e

Nº. 000.000.211  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



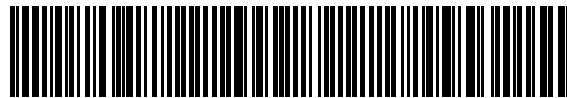
56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.211  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 0856 1508 0100 0198 5500 1000 0002 1119 8479 6725

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250567321223 - 01/08/2025 22:00:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

CNPJ / CPF

88.830.609/0001-39

DATA DA EMISSÃO

01/08/2025

ENDEREÇO

R Alfredo Chaves, 1333

BAIRRO / DISTRITO

Expositao

CEP

95020-460

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/08/2025

MUNICÍPIO

Caxias do Sul

UF

RS

FONE / FAX

555432186000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

22:00:26

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

CNPJ / CPF

88.830.609/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

R Alfredo Chaves, 1333

BAIRRO / DISTRITO

Expositao

CEP

95020-460

MUNICÍPIO

Caxias do Sul

UF

RS

FONE / FAX

555432186000

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 31/08/2025  
Valor R\$ 47,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,55	47,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
175	CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FISICA DO TIPO A3 TOKEN	01019000	0/102	5102	UN	1,0000	47,5000	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO INTER 077 AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 38265370-0 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE AO EMPENHO 2025/21850, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 10,55, Local de Entrega: Pessoa MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Endereco: R Alfredo Chaves, 1333, 95020460, RS, Brasil

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 368,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - Av. Juscelino Kubitschek, 1661 Setor Institucional Ariquemes-RO

NF-e  
Nº. 000.000.296  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.296  
Série 001  
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2925 0956 1508 0100 0198 5500 1000 0002 9616 0723 2583

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250571544731 - 22/09/2025 12:34:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

CNPJ / CPF

63.762.959/0001-84

DATA DA EMISSÃO

22/09/2025

ENDEREÇO

Av. Juscelino Kubitschek, 1661

BAIRRO / DISTRITO

Setor Institucional

CEP

76872-854

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/09/2025

MUNICÍPIO

Ariquemes

UF

RO

FONE / FAX

556921032717

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:34:30

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

CNPJ / CPF

63.762.959/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. Juscelino Kubitschek, 1661

BAIRRO / DISTRITO

Setor Institucional

CEP

76872-854

MUNICÍPIO

Ariquemes

UF

RO

FONE / FAX

556921032717

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 22/10/2025  
Valor R\$ 368,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,69	368,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
309	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FISICA COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3 VERSAO 2.0N OU SUPERIOR TOTALMENTE COMPATIVEL COM AS ESPECIFICACOES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NIVEL 3 OU SUPERIOR DE SEGURANCA DO PADRAO FIPS 1402 E TAMBEM SER ADERENTE AS DEMAIS NORMAS DO COMITE GESTOR DA ICPBRASIL VALIDADE E MANUTENCAO PELO PERIODO DE 3 TES ANOS	01022919	0/102	5102	UN	3,0000	92,0000	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SANTANDER 033 AGENCIA: 4525 CONTA CORRENTE: 00013008719-3 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO 00038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4973, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 81,69, E-mails do Destinatario: ipema@ariquemes.ro.gov.br, Local de Entrega: Pessoa INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Endereco: Av. Juscelino Kubitschek, 1661, 76872854, RO, Brasil Email do Destinatário: ipema@ariquemes.ro.gov.br

RESERVADO AO FISCO



**56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
 RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
 CENTRO - 44600-000  
 Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

**1**

**Nº. 000.000.296**  
**Série 001**  
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO  
**2925 0956 1508 0100 0198 5500 1000 0002 9616 0723 2583**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**129250571544731 - 22/09/2025 12:34:35**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**220887175**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**0002702024**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
 (Empty field)

CNPJ / CPF  
**56.150.801/0001-98**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALÍ Q.IPI
310	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3 VERSAO 2.0 OU SUPERIOR TOTALMENTE COMPATIVEL COM AS ESPECIFICACOES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NIVEL 3 OU SUPERIOR DE SEGURANCA DO PADRAO FIPS 1402 E TAMBEM SER ADERENTE AS DEMAIS NORMAS DO COMITE GESTOR DA ICPBRASIL VALIDADE E MANUTENCAO PELO PERIODO DE 3 TRES ANOS	01022919	0/102	5102	UN	1,0000	92,0000	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE 56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 60,01 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI - Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914 Vila Santo Antonio Rio Verde-GO

NF-e  
Nº. 000.000.306  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



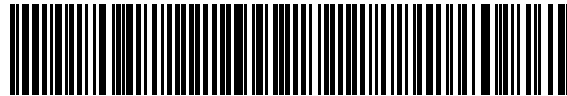
56.150.801 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET  
RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO  
CENTRO - 44600-000  
Ipira - BA Fone/Fax: 5575993016991

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.306  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2925 1056 1508 0100 0198 5500 1000 0003 0612 4036 6209

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129250572838601 - 03/10/2025 14:12:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

220887175

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0002702024

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

56.150.801/0001-98

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI

CNPJ / CPF

03.820.397/0001-56

DATA DA EMISSÃO

03/10/2025

ENDEREÇO

Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914

BAIRRO / DISTRITO

Vila Santo Antonio

CEP

75906-370

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/10/2025

MUNICÍPIO

Rio Verde

UF

GO

FONE / FAX

556421017100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:12:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI

CNPJ / CPF

03.820.397/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914

BAIRRO / DISTRITO

Vila Santo Antonio

CEP

75906-370

MUNICÍPIO

Rio Verde

UF

GO

FONE / FAX

556421017100

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 02/11/2025  
Valor R\$ 60,01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,32	60,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

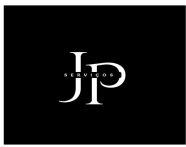
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
313	CERTIFICADO DIGITAL A3 PESSOA FISICA	01022919	0/102	5102	UN	1,0000	60,0100	60,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PARA PAGAMENTO BANCO SANTANDER 033 AGENCIA 4525 CONTA CORRENTE: 00013008719-3 PIX: 56.150.801/0001-98 REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO 114204 EMPENHO: 295446, DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, NAO PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS, Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais R\$ 13,32, E-mails do Destinatario: iparv@iparv.com.br, Local de Entrega: Pessoa INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICI, Endereco: Rua De Ligacao Rua Joaquim Mota, 914, 75906370, GO, Brasil Email do Destinatário: iparv@iparv.com.br

RESERVADO AO FISCO



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA. RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 – 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)

### ANEXO III-A DO EDITAL – Modelo de Declaração Lei nº 12.846/ 2013

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ipirá-Ba, 14 de Maio de 2026.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**

CNPJ 56.150.801/0001-98

IPIRÁ – BA, 14 DE MAIO DE 2026.



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198,CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 – 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

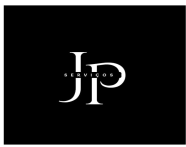
### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 56.150.801/0001-98  
Razão Social: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA  
Nome Fantasia: JP SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA. RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 – 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)

## ANEXO III-B DO EDITAL - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Ipirá-Ba, 14 de Maio de 2026.

**FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET**  
CNPJ 56.150.801/0001-98  
IPIRÁ – BA, 14 DE MAIO DE 2026.



JP SERVICOS  
CNPJ: 56.150.801/0001-98  
RUA: RUA LANDULFO ALVES, Nº 198,CENTRO  
Cep: 44600 - 000, IPIRÁ - BA  
Tel. 75 99301 – 6991 / 75 99174 - 3895  
Email: [jpservicosipira@gmail.com](mailto:jpservicosipira@gmail.com) / [popipira@gmail.com](mailto:popipira@gmail.com)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **56.150.801/0001-98**  
Razão Social: **FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET**

Endereço:

**RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO - CENTRO - 44.600-000 - Ipirá / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Avenida Afonso Pena, 1155 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.pge.rn.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 01110021.001692/2025-65

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Divisão de Informática da Procuradoria Geral do Estado (PGE) inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.940/0001-09, com sede na Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol, Natal - RN, 59020-100, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET, estabelecida na Rua Landulfo Alves 198 Casa Centro Ipirá BA 44600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 56.150.801/0001-98, é a nossa fornecedora de Certificado Digital.

A referida empresa cumpriu integralmente as obrigações assumidas, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais solicitados

Certificamos que o fornecimento dos materiais/serviços especificados foi realizado a contento, demonstrando que a contratada possui capacidade técnica e gerencial para o cumprimento de seus compromissos.

Além disso, não há, até a presente data, qualquer registro em nossos arquivos que desabone a empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL COSTA AVELINO, Coordenador**, em 23/05/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33934879** e o código CRC **031439A8**.